



Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXIX — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19386

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 1960

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3088 — DE 29 DE JULHO DE 1960

Abre, no exercício financeiro vigente, o crédito especial de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), como auxílio ao Asilo do Bom Pastor.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, item I, da Constituição Política do Estado do Pará e nos termos da Lei n. 1.623, de 22 de dezembro de 1959, publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 18.934, de 24.12.1959,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício financeiro, o crédito especial de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), como auxílio do Estado, ao Asilo do Bom Pastor, desta cidade de Belém.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Boanerges de Jesus Guimarães, ocupante do cargo de Escriurário, classe G, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento de Serviço Público, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de julho a 12 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

José Gomes Quaresma
respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 1960

O governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 512, da Lei n. 1.844, de 30 de Dezembro de 1959 (Código Judiciário do Estado), Hugo Dias Frances, para exercer, interinamente, o cargo de Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de Tucuruí, criada pela Lei acima mencionada.

Palácio do Governo do Estado
Secretaria de Educação e Cultura

do Pará, 1 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, Celina Pereira Raiol, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no município de Vizeu, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, ou seja quarenta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 48.000,00) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, Manoel Laredo da Costa, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola isolada da Vila do Carmo, no município de Cametá, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, ou seja quarenta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 48.000,00) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria de Nazaré Rayol Aranha, no cargo de Arquivista, padrão N, do Quadro Único, lotado no Ginásio Estadual Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257 de 10.2.56 e mais os arts. 167 e 161, item II, da mesma Lei n. 749, Cassiana de Oliveira Melo, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola da Boca do Canal, no município de Moju, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, ou seja quarenta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 48.000,00) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Augusto Cavalcante de Araújo, diarista equiparado do Instituto Lauro Sodré, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 31 de maio a 29 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Julia Alves Pimentel Ribeiro, diarista equiparado do Instituto Lauro Sodré, 120 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 11 de março a 8 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, mantido no art. 2.º, da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162, da mesma Lei n. 749, Benjamin de Sousa Uchoa, no cargo de "Policia Sanitário", classe D, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, ficando assegurado ao aposentado os proventos de Cr\$ 48.384,00, no período de 10.12.1957 a 31.12.1957; de Cr\$ 50.784,00, no período de 1.1.1958 a 31.7.1959 e de Cr\$ 73.984,00 a partir de 1.º de Agosto de 1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Firmina de Melo Rodrigues, ocupante do cargo de Contabilista, padrão M, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença rebuso, a contar de 26 de maio a 23 de agosto do corrente ano.

AVISO

Comunicamos as repartições Federais, Estaduais e Municipais e ao comércio em geral, que as instalações da "IMPRESSA OFICIAL" foram mudadas da Rua do Una n. 32, para a Av. Almirante Barroso n. 349 (antigo D. E. R.), onde continuamos ao inteiro dispor dos nossos distintos comitentes.

A DIRETORIA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Gen. de Brigada LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO

JOSE GOMES QUARESMA

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS
WALDEMAR GUIMARÃES

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MARIA LUIZA DA COSTA REGO

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE PRODUÇÃO

Dr. LAURO DE OLIVEIRA CUNHA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

AV. ALMIRANTE BARROSO N. 349 - TEL. 9198

Dr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

Diretor

Estado, paga será recebida: - Das 8 às 12:00 horas...

ASSINATURAS

CAPITAL:

Table with 2 columns: Period (Anual, Semestral, Número avulso, Número atrasado) and Amount (Cr\$ 800,00, 500,00, 2,00, 3,00)

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Table with 2 columns: Period (Anual, Semestral) and Amount (Cr\$ 1.000,00, 500,00)

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, em cada avulso, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez - Cr\$ 3.000,00
1 Página comum, uma vez - Cr\$ 1.200,00

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 15% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20%, idem.

Cada centímetro por coluna - Cr\$ 20,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente documental à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto nos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem for direito, as rasuras e emendas.

A matéria para ser recebida das 8 às 12,00 horas nestes dias, exceto aos sábados.

Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação da praxe da validade de suas assinaturas, na parte superior do encadernado vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar a suspensão de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas deverão encadernar as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a renúncia de valores acumulados nos encadernamentos solicitamos aos senhores clientes, quando de sua publicação, preferência à renúncia por meio de cheque ou depósito postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se referem aos assuntos que se solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Henry Checralla Kayath Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria do Rosário Pinto Marques de Oliveira, para exercer, efetivamente, o cargo de Atendente, classe E, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n.º 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, vago com o falecimento de Glória Batista de Sousa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Henry Checralla Kayath Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Adina Athaide da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão E, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n.º 2, de Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença repouso, a contar de 18 de junho a 18 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Henry Checralla Kayath Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 17 de junho de 1960, que nomeou, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria Madelana de Melo, para exercer, interinamente, o cargo de Atendente, classe E, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n.º 2, da Secretaria

de Estado de Saúde Pública, vago com o falecimento de Glória Batista de Sousa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Henry Checralla Kayath Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Ubirajara Moreira Rodrigues de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de "Escriturário", classe G, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, vago com a promoção por antiguidade de Inês Brago de Lemos para a classe H.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Jarbas de Castro Pereira Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 12 de julho de 1960, que nomeou, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Aurea da Costa Leão, para exercer, em substituição, o cargo de "Contabilista", padrão M, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, durante o impedimento da titular efetiva, Maria da Nazaré Coelho Reis que se encontra licenciada para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1960.

Jarbas de Castro Pereira

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dionisio Bentes de Carvalho, Governador, em exercício, com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 26/7/60.

Petições:

0156 - Manoel Francisco de Oliveira, 1a. sargento mecânico da P.M., requerendo transferência para a reserva remunerada. - Em face das informações favoráveis do Sr. Cel. Cmte. Geral da P.M., defiro o pedido.

0157 - Tacieli Raposo de Melo, Capitão da P.M., pedindo salário família - À Consultoria Geral do Estado, para estudo e parecer. Em 27/7/60.

0142 - Raimundo de Albuquerque Maranhão, promotor público nesta Capital, pedindo contagem de tempo - Defiro o pedido, em face das informações favoráveis da Consultoria Jurídica do D.S.

P. adotadas pela Direção Geral - Ao D.S.P., para os devidos fins. Em 26/7/60.

Ofícios:

N. 336, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 150 de autoria do Deputado Bernardino da Costa e Silva sobre a instalação de água na Av. 25 de setembro entre Antonio Baena e Mercedes, e outras ruas de Belém - Ao Dep. Estadual de Águas.

N. 337, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 232 de autoria do Deputado Bernardino da Costa e Silva sobre o serviço de terraplanagem nos trechos rodoviários na Vila de Tracuateua - Belém, Bragança - Ao D.E.R.

N. 338, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 250, de autoria do Deputado Pedro Carneiro sobre o Posto Médico na Vila de Tauari, em Capanema - À Sec. de Estado de Saúde.

N. 347, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 153 de autoria do Deputado Acindino Campos sobre a ligação das rodovias de Curuçá pela Vila Terra-Alta e da Vigia - Ao Sr. Dr.

Diretor do D.E.R., para dizer.

—N. 410, do Tribunal de Justiça do Estado, anexo o Acórdão n. 310 do mandado de segurança em que é requerente Clair da Costa Abbade, extrator de castanha em

Marabá — A S.O.T.V., para cumprir, cancelando-se, por esta determinação do Egrégio Tribunal de Justiça, o aforamento concedido a Sebastião Alves de Almeida, pelos fundamentos do respectivo Acórdão.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTARIA N. 267 — DE 28 DE JULHO DE 1960

O Sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar os funcionários fazendeiros Miguel Fonteles Filho, Diretor do Departamento de Receita; Edgar Batista de Miranda, Diretor do Departamento de Contabilidade; Benjamin de Paiva Bolonha, Contador do Departamento de Receita e Leila Coêlho, Tesoureira do Departamento de Receita, para, em comissão e sob sua presidência, na qualidade de titular da Secretaria de Estado de Finanças, estudar medida que deverão ser adotadas para a instalação e funcionamento na Contadoria do Departamento de Receita, de uma máquina marca "MAXIMAT", adquirida pelo Governo do Estado, para controle e registro do movimento de arrecadação efetuado através da Tesouraria do Departamento de Receita, serviço esse que deverá ser iniciado e encarregado dentro do prazo de 15 dias contados da data em que tomarem ciência da presente Portaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, em 28 de julho de 1960.

Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças

Expediente despachado pelo Sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças:

Em 1 de agosto de 1960.

Polícia Militar, Comando Geral, The Western Telegraph Company Limited, Empresa de Viação Aérea Rio Grandense "Varig", Nairo Rodrigues Barata, Q. S. Duarte & Cia., "O Estado do Pará" (4), Secretaria de Estado de Produção, (7), Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, Departamento Estadual de Águas (2), Departamento de Exatarias do Interior, Orfanato "Antonio Lemos", Panair do Brasil S. A., Matadouro do Maguari, Educandário Nogueira de Faria, Divisão do Material, Ferreira Gomes, Ferragista S. A., Prefeitura Municipal de Mucaná, Valentim Martins de Oliveira — Ao Departamento de Serviço Público para empenho.

Rômulo Soares, Engenheiro Edmundo Carepa, Ferreira D'Oliveira, Comércio e Navegação S/A, Adriano Pimentel Representações S/A, The Sydney Ross, Empresa Soares S/A, Gráfica Falângola Editora, Importadora de Ferragens S. A., Dias Paes Representações Ltda., Secretaria de Estado de Saúde Pública, A. F. Coêlho & Cia., Conde & Filhos, Maria de Lourdes Melo Cordeiro, Conde & Filhos (2), Paraense Transportes Aéreos S/A., Centro de Saúde n. 2, Ocenira Raol da Paz, Divisão de Organização e Orçamento, Angelico Galiza, "O Liberal", Real S/A Transportes Aéreos, A. F. Coêlho & Cia., Divisão de Organização e Orçamento, Soror Ana Ce-

leste Fracassini, Luiz de Souza Bentes, (Contas) — Ao Departamento de Despesa para relacionar o pagamento.

Grupo Escolar "Justo Chermont", Rosa Cota Machado, Maria de Nazaré Oliveira, Divisão do Pessoal, Albertina Azevedo Barreiros, Jandira dos Reis Soares (2), Juiz de Direito da 6a. Vara, Carmelino Medeiros Gaia, Secretaria de Estado de Educação e Cultura (2), Coletoria Estadual de Guamá, Inspetoria da Guarda Civil, Assembléia Legislativa, Presidência São José, Vigário da Paróquia de Curuçá, Antônio Garcia Gonçalves, Juliana Pereira de Miranda, Amélia Alice dos Reis Freitas, Antonina Conceição dos Santos, Ubaldino Rebelo da Costa, Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, Hildebranda Gomes da Cunha, Melchiadés Freitas do Amaral Pinto, Imprensa Oficial, Grupo Escolar August Montenegro, Matadouro do Maguari, Presidência São José, Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social Rural, Assembléia Legislativa, Divisão do Pessoal (Contratos), Célia Amaral Martins de Miranda, Secretaria de Estado de Educação e Cultura, José Albino Camarã, Catharino da Rocha Modesto, Secretaria de Estado de Saúde Pública, Lídia de Oliveira Lima, Pedro Alves Corera, Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Polícia Militar, Comando Geral, Dr. Hamilton Rodrigues Franco, SNAPP. — Ao Departamento de Despesa.

Departamento de Receita, Osmar dos Santos Prata, Banco do Brasil S.A., Preventório Santa Therezinha, Asilo D. Macêdo Costa, Prefeitura Municipal de Anhangá, Luciléa Maria Ávila Gomes, Prefeitura Municipal de Ananindeua, "Lar de Maria", (2), Asilo D. Macêdo Costa, Departamento Estadual de Águas, Assembléia Legislativa, Secretaria de Estado de Produção, Euclides Elias de Oliveira, Ministério da Agricultura, Padre Manoel Alvarez de Assunção, Hospital de Isolamento, (2), Secretaria de Estado de Saúde Pública (3), Secretaria de Estado de Produção, (2), Prefeitura Municipal de Anhangá, Luiz Macena de Lima. — Ao Departamento de Contabilidade para os devidos fins.

Hercília Lopes de Moura, Manoel Bonifácio Cantão, Cassilda Teireira Monteiro, Isaías Francisco de Souza, Laura Sodrelina Botelho de Arruda, Charita Ely Scerni, Miguel Francisco de Araújo Mahado, Raimunda Beleza de Souza, Manoel Batista de Moura, Renato Ribeiro Pessoa, (Títulos) Ao Departamento de Despesa para averbar.

Elisia de Andrade Nobre (Procuração) — Ao Departamento de Despesa para averbar.

Dolores Sozinho Cardoso — Ao Arquivista para informar.

Coletoria de Rendas do Estado em Icoaraci, Auréa Feitosa do Nascimento, Assembléia Legislativa, Coletoria de Rendas do

Estado em Marapanim, Marina Jurema, — Ao Departamento de Exatarias.

Joaquim da Costa Filho, Sebastião Farias de Moura, F.B. Oliveira & Cia. Assembléia Legislativa, Departamento de Exatarias Assembléia Legislativa — Ao Departamento de Receita. Departamento do Serviço Público, Divisão do Pessoal — Ao Departamento de Fiscalização Tomada de Contas.

O Sr. Secretário de Estado de Finanças expediu ofícios ao Exmo. Sr. Governador sobre:

Pagamento à firma Comercial Dohms Broda Cia., de Porto Alegre; Auxílio à Sociedade Botafogo Esporte Clube, de Maracanã; Nomeação do Sr. Benjamin Valente do Couto Filho; Designação de funcionários para procederem a um levantamento da Conta de Fornecedores do Departamento de Estradas de Rodagem.

Gabinete da Secretaria de Finanças, 1 de Agosto de 1960.

MOACYR RIBEIRO, Diretor do D.E.F. da S.E.F.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 78 — DE 28 DE JULHO DE 1960

O engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Renato Paulo da Silva Pinto Coral, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob n. 3127-59,

RESOLVE:

Nesta data designar o Agrimensor Manoel da Silva Pereira, para a demarcação de um lote de terras no município de Igarapé-Açu.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 26 de julho de 1960.
Eng. Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado

PORTARIA N. 79 — DE 28 DE JULHO DE 1960

O engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Dionor Maranhão, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 2996-60,

RESOLVE:

Nesta data designar o Agrimensor Alberto Moussalém para proceder a demarcação de um lote de terras no município de Marabá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 26 de julho de 1960.

Eng. Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Raimundo Carvalho da Costa, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14a. Comarca, 300.º Termo, 300.º Município de C. do Araguaia e 810.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fica à margem esquerda do Rio Anajás, afluente do rio Araguaia para onde faz frente, depois do lugar São Feliz a começar do poço das pedras subindo até onde completar uma légua lado de cima, lado de baixo e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por ... 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 7 de julho de 1960.

Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo (Dias — 22-7, 2 e 12-8-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro-chefe desta Secção, faço público que por Vitorina Martins da Silva, nos termos do art. 60.º do

Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 24a. Comarca de Monte Alegre, 66.º Termo, 66.º Município de Almeirim e 174.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente com o Paraná Guariba, pelos fundos com o Paraná Araguaia, pela parte de cima, com terras devolutas do Estado e pela parte de baixo, com terras pertencentes ao sr. Joaquim da Silva, possuindo 2.000 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Almeirim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 4 de julho de 1960.

Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo (Dias — 12, 22-7 e 2-8-60)

CONSELHO REGIONAL DE TRANSPORTE

Edgar da Gama Titan, secretário do Conselho Regional de Transporte, por nomeação legal, etc.

De acordo com a Resolução deste Conselho, datada de 13 do corrente mês, que aprovou o parecer do conselheiro Antero Socio, declaro aberta, nesta Secretaria, pelo prazo de quinze (15) dias, Concorrência Pública, para exploração da linha intermunicipal Belém-Salinópolis, dentro das seguintes condições:

I — O concorrente deverá oferecer no mínimo três veículos, em perfeitas condições de tráfego, dos quais pelo menos um de luxo tipo Pullman, não sendo permitido o chamado "Pau de Arara";

II — Os concorrentes deverão sujeitar-se ao horário fixado pela DET;

III — Sujeitar-se ao preço das passagens fixadas pelo Conselho Regional de Trânsito;

IV — Os concorrentes deverão especificar na proposta as espécies do veículo, número do motor, capacidade de passageiros, ano de fabricação e registro na DET;

V — O prazo de concessão será de cinco (5) anos, com a devida exclusividade;

VI — Nos meses de junho, novembro e dezembro a empresa concessionária colocará em tráfego na linha ônibus suficientes para condução dos passageiros.

Belém, 20 de julho de 1960.
(a) Edgar da Costa Titan, secretário.

Observação: — As propostas serão apresentadas em envelope fechado e lacrado dentro do prazo determinado na sessão de 3 de agosto próximo, às 17 horas.

(G. — 15 dias seguidos)

SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias

Ao Sr. Claudomiro Anastácio das Neves, Diretor do Presídio São José.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1848, de 12.2.59, cita, como estado lícito através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Claudomiro Anastácio das Neves, Diretor do Presídio São José, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprégo da importância de Cr\$ 3.870.075,20 (três milhões, oitocentos e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros e vinte e cinco centavos), em descoberto no processo n. 7549, exercício financeiro de 1959.

Belém, 21 de maio de 1960.

Mário Neponomaceno de Sousa
Ministro-Presidente

(G. — 28 e 29/5; 1, 2, 3, 3, 3, 3, 10, 13, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 29 e 31/7 e 3, 5, 7, 9, 11, 12, 13, 18 e 20/8/60).

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DO MATERIAL

"Abre Concorrência Pública para a venda de um ônibus, marca "RFO", modelo 1946".

Em obediência e determinação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças, cumprindo ordem do Exmo. Sr. General Governador do Estado, fica aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, a concorrência pública para a venda de ônibus, marca "RFO", motor de 4 cilindros n. 108-A — 14392, modelo 1946.

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Diretor da Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, no Palácio "Laura Góes".

b) Os interessados poderão

examinar o referido veículo na Escola de Entremagem do Pará, das 14 às 17 horas, todos os dias úteis.

c) Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pelo Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 4 de julho de 1960.

Candido Passos da Silva — Diretor da Divisão do Material.

(G. — Dias 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31/7; 3, 3, 4, 5, 6 e 7/8/60).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pelo presente, fica notificada a Senhora Maria José Nunes de Oliveira, ocupante do cargo de Professor, lotado no G. Escolar "José Bonifácio", para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretora de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de julho de 1960

Laura Batista de Lima
Diretora de Expediente

(G. — Dias — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 e 31/7; 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 e 23/8/60)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pelo presente edital notifico a Senhora Josefina Emma, ocupante do cargo de Professor, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretora de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de julho de 1960

Laura Batista de Lima
Diretora de Expediente

(G. — Dias — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 e 31/7; 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 e 23/8/60)

ANÚNCIOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição no quadro dos advogados desta Secção da Ordem, o Bacharel em Direito Carlos Allison Peixoto, brasileiro, casado, residente à Rua Aristides Lobo, 151, e no quadro de Solicitadores

o acadêmico de Direito Fernando Câmara Leão, brasileiro, casado, residente à Av. Conselheiro Furtado, 644.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 27 de julho de 1960. — (a) Arthur Claudio Mello, 1.º secretário.

(T. 28468 — 29,30, 31/7; 2 e 3/8/60)

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO

CONVENÇÃO REGIONAL

O Presidente do Diretório Estadual do Partido Democrata Cristão, neste Estado, nos termos do § 1.º do art. 25 dos Estatutos em vigor, para efeito de cumprimento do estabelecido na letra f) do art. 24, do mesmo Diploma Legal, tem o prazer de convocar a todos os membros que constituem a Convenção Regional, para se reunirem em sessão especial que se realizará no dia 11 de agosto próximo corrente, às 20 horas, na sede do Partido, à av. São Jerônimo, n. 701, e em cuja sessão de Convenção será escolhido e homologado o nome do candidato ao cargo de Governador do Estado, no próximo pleito eleitoral de 3 de outubro.

Belém, 31 de julho de 1960. —

(a.) Demócrito Noronha, presidente.

(G. — Dias 31-7, 2 e 3-8-60)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DOIS (2) DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E SSESSENTA

As dezesseis horas do dia dois de julho do ano de mil novecentos e sessenta, na sede social, à Avenida Almirante Barroso, 99, nesta cidade, reuniram-se acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas. Por aclamação dos presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Henrique Afonso de Oliveira Souza, convidando o acionista Dionísio Rodrigues Ribeiro para Secretário da reunião. Constituída assim a Mesa o Senhor Presidente declarou aberta a sessão comunicando que esta Assembléia Geral foi regularmente convocada pelos anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado e Empresa de Publicidade "Folha do Norte" Ltda., nos dias 19, 26 e 29 de junho p. passado, com o objetivo de serem discutidas as contas da Diretoria relativas ao exercício de mil novecentos e cinquenta e nove e eleição dos membros do Conselho Fiscal. Desta forma ordenou ao Senhor Secretário que procedesse à leitura do relatório da Diretoria, Balanço, demonstração da conta de "Lucros & Perdas" e do

Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove, o que deixou de ser feito em virtude da totalidade dos acionistas presentes terem tomado conhecimento através da publicação dos referidos documentos no DIÁRIO OFICIAL do Estado e Empresa de Publicidade "A Provincia do Pará" Ltda. em data de 20 de abril do ano em curso. O Senhor Presidente submete esses documentos à discussão e votação. Nesta oportunidade pedindo a palavra o acionista Jurandir Murta Rocha ponderou que dada a situação financeira que vem atravessando a Sociedade, ressaltando que tornava-se necessário a constituição de um Fundo de Previsão destinado a atender a eventuais prejuízos na liquidação de créditos duvidosos, parecendo ainda a necessidade e regularização da comissão à Diretoria creditada a indevidamente no exercício de 1958 uma vez que não foi distribuído dividendos no mesmo exercício, finalizando por esclarecer que esta sugestão tem como principal objetivo resguardar os interesses sociais, não tendo dúvidas em sugerir aos demais acionistas a aprovação das contas da Diretoria relativas ao ano de 1959, ressaltando entretanto que deveriam manter a restrição quanto aos esclarecimentos prestados, levando à conta de "Lucros Suspensos" o resultado verificado. O Senhor Presidente submete esta proposta à discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade. Declara então o Senhor Presidente que estavam aprovadas as referidas contas da Diretoria pertinentes ao exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e nove ressaltando a regularização proposta pelo acionista, Senhor Jurandir Murta Rocha, cujas providências deveriam ser tomadas imediatamente, mantendo-se o resultado em "Lucros Suspensos". Pedindo a palavra o atual Presidente da Diretoria, Senhor Bento José da Costa, agradeceu a atitude tomada pelos Senhores acionistas, prometendo que dará o máximo de seu es-

forço no sentido de proporcionar boa compensação de capital no corrente exercício de mil novecentos e sessenta. Novamente com a palavra o Senhor Presidente da Assembléa Geral informou que competia à Assembléa proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1960, fixando a remuneração dos titulares. Por isso mesmo, solicitou ao Senhor Secretário que distribuisse as cédulas necessárias a tal fim, as quais, depois de recolhidas e conferidas, acusaram o seguinte resultado: Efetivos: Jurandyr Murta Rocha, Alvaro Coelho de Souza e Adriano Borges da Costa. Suplentes: Thimoteo Garibaldi Paraente, Dionísio Rodrigues Ribeiro e João Ortega Sampaio. Ainda por proposta do acionista Senhor Jurandyr Murta Rocha foi elevado os honorários de cada Diretor para quinze mil cruzeiros ... (Cr\$ 15.000,00) mensais permanecendo em vigor os mesmos honorários do exercício anterior para os membros efetivos do Conselho Fiscal. O Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi lida e submetida a discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a presente reunião. Belém, (Pa) 2 de julho de 1960. (aa) Henrique Afonso de Oliveira e Souza; Dionísio Rodrigues Ribeiro; Bento José da Costa; Porfirio Geraldo Pinheiro; Abílio Tavares da Silva; Jurandyr Murta Rocha; Cezar Tavares; João Ortega Sampaio; Celestino Augusto Coelho; José Ferreira da Silva Pedro; Marcelino da Silva Pinho.

Confere com o original Henrique Afonso de Oliveira e Dionísio Rodrigues Ribeiro.

Reconheço as assinaturas de Henrique Afonso de Oliveira e Sousa e Dionísio Rodrigues Ribeiro.

Belém, 30 de julho de 1960.

Em testemunho HP da verdade. — O Tabelião Hermano Pinheiro.

Cr\$ 500,00
Pagou os emolumentos na importância de quinhentos cruzeiros.

Recebedoria, 29 de julho de 1960. — O funcionário, (a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em três vias foram apresentada no dia 29 de julho de 1960, e mandado arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo duas folhas de ns. 1757 e 1758, que vão por mim rubricadas com o apelido de Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 715/60. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de julho de 1960. O Diretor — Oscar Faciola.

(Ext. — Dia — 2/8/60)

SOBRAL SANTOS S. A. — COMERCIO E INDÚSTRIA (SOTOSA)

São convidados os Srs. acionistas a comparecer à sede social provisória, à Avenida Padre Eutíquio, 143, no dia 10 de agosto de 1960, às 16 horas a fim de, reunidos em Assembléa Geral Extraordinária:

a) deliberar sobre a proposta da Diretoria para o aumento de capital;

b) o que ocorrer.

Belém, 30 de julho de 1960 — (a) Feliciano da Silva Santos.

(Ext. — Dias — 2, 3, e 4/8/60)

PARÁ REFRIGERANTES S.A. Assembléa Geral Extraordinária

(1a. Convocação)

Pelo presente, ficam convidados todos os srs. Acionistas da Pará Refrigerantes S.A., a comparecerem à Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se nos Escritórios da Sociedade, à travessa Lomas Valentinhas n. 1.124, no dia 6 de agosto p. vindouro, às 17 horas, para reforma dos Estatutos e o que ocorrer.

Belém, 28 de julho de 1960.

(a) Firmino Mattos, Diretor-Presidente.

(Ext. Dias 29/7, 1 e 4/8/60).

CARVALHO LEITE, MEDI- CAMENTOS S. A. Assembléa Geral Extraordinária Convocação

Nos termos da legislação em vigor e em obediência dos Estatutos, convoco os senhores acionistas para a sessão de Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 8 de agosto de 1960, às 16 horas, em sua sede social, à rua Conselheiro João Alfredo n. 111, cujos fins são:

a) a fim de deliberarem sobre alteração nos Estatutos Sociais;

b) aumento do Capital Social;

c) e o que ocorrer.

Belém, 29 de julho de 1960.

Alberto Corrêa Talha

vice-presidente

(Ext. — 31-7 e 2, 3-8-60)

PRODUTOS VITÓRIAS, S/A. Assembléa Geral Ordinária (Convocação)

Pelo presente, ficam convidados os srs. Acionistas de Produtos Vitória, S/A. para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no próximo dia 10 de agosto, às 9.00 horas, na sede social à avenida Almirante Barroso, n. 1.885, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço. Demonstração da conta "Lucros e Perdas", Parecer do Conselho Fiscal, bem como eleger a nova Diretoria da Sociedade para o triênio 1960/3, e mais que ocorrer, tudo nos termos do artigo 88. do Decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40.

Belém (Pa), 28 de julho de 1960.

PRODUTOS VITÓRIA, S/A. Ladislau de Almeida Moreira Presidente.

(Ext. Dias 30, 31/7 e 2/8/60).

FÁBRICA NAZARÉ, S/A. Assembléa Geral Ordinária (Convocação)

Pelo presente, ficam convidados os srs. Acionistas de Fábrica Nazaré, S/A. para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no próximo dia 10 de agosto, às 16.00 horas, na sede social à travessa Frutuoso Guimarães, n. 211, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da conta "Lucros e Perdas", Parecer do Conselho Fiscal, bem

como eleger a nova Diretoria da Sociedade para o triênio 1960/3, e mais o que ocorrer, nos termos do artigo 88. do Decreto-Lei n. 2.627, de 26-9-40. Belém (Pa), 28 de julho de 1960.

FÁBRICA NAZARÉ, S/A.

Joaquim Dias — Presidente, em exercício.

(Ext. Dias 30, 31/7 e 2/8/60).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Olivio Farias Rodrigues, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 10o. Termo, 10o. Município de Belém e 18o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente ou Oeste, onde mede 320 metros ou o que realmente medir, a começar da divisa do Utanga com o travessão da linha de Tiro de Guerra Nacional, direita ou Sul onde mede mais ou menos 687 metros com terras do Murutucum, servindo de divisa a cerca de arame ali existente, fundos ou Leste, onde mede 685 metros, com terras do Utanga, e esquerda ou Norte onde mede 523 metros, com terras do Utanga e de alguns particulaers. E, para que não se algeue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Belém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 6 de julho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 28.413 — 14, 24/7 e 4/8/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Miguel Alves Araújo, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de C. do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: A partir do lugar denominado serra vermelha, pelo lado leste rumo direto a grotta do Rafael deste rumo aos três morros, continuando com Teneu Araújo, daí rumo ao correjo do Sampaio pelo lado norte, confinando com Herculanu Sousa, daí rumo ao Sul, confinando com João Duarte de Sousa, daí rumo a citada serra vermelha, ponto de partida.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

E, para que não se algeue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 26 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(Dias — 14, 24/7 e 4/8/60)

COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS**Ata da Assembléa Geral Preliminar de Constituição da Companhia Paraense de Embalagens.**

Aos seis (6) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta (1960), pelas quinze (15) horas, devidamente convocados pelo incorporador e fundador, Sr. Isaac Benayon Sabbá, reuniram-se na praça Visconde do Rio Branco, n. 39, nesta cidade de Belém capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, os subscritores do capital social da Companhia Paraense de Embalagens, em organização. Elaborada a lista de presença com os requisitos legais, verificou-se ter comparecido mais da metade dos subscritores do capital social. Para presidir os trabalhos foi aclamado o Sr. José Raphael Siqueira representante legal do incorporador e fundador Sr. Isaac Benayon Sabbá, que convidou a mim Augusto Barreira Pereira para secretário. Constituída, assim a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléa, determinando a mim, secretário, procedesse a leitura do anúncio de convocação publicado nos jornais Folha do Norte, Província do Pará, e Liberal, edições dos dias 3, 5 e 6, do corrente mês, anúncio que é do seguinte teor: "Companhia Paraense de Embalagens, em organização — Isaac Benayon Sabbá, na qualidade de fundador da Companhia Paraense de Embalagens, em virtude de ter sido integralmente subscrito o capital da mesma, convida os senhores subscritores para se reunirem, no dia 6 de julho de 1960, no prédio sito à praça Visconde do Rio Branco, n. 39, às 15 horas, a fim de nomearem os peritos que deverão avaliar as benfeitorias existentes nos terrenos de Marinha situados à margem direita do Igarapé do Una, nesta cidade, que deverão ser incorporados à Companhia. Belém (Pará), 2 de julho de 1960. P. F. Isaac Benayon Sabbá. José Raphael Siqueira. Seguidamente, o sr. Presidente convidou os senhores subscritores a depositarem as cédulas de nomeação dos três (3) peritos, na respectiva urna, abstando-se o mesmo de votar, conforme recomendação legal. Finda a votação e apurados os votos, verificou-se terem sido escolhidos, por unanimidade, para peritos, A) Otávio Carlos Cheese, brasileiro, casado, engenheiro; B) Antônio Lemos da Silva, brasileiro, casado, engenheiro; e C) Cândido Bordalo, brasileiro, casado, engenheiro. O Presidente declarou que iria tomar todas as providências necessárias para realização da pericia, após o que facultou a palavra aos presentes. Usou-a o acionista Elias Ferreira da Silva para propôr à Assembléa ficasse o fundador também incumbido de elaborar o projeto dos Estatutos Sociais e bem assim de tomar outras providências do interesse geral. Submetida a voto essa proposta foi aprovada por unanimidade. O Presidente agradeceu, a seguir, a confiança que lhe foi depositada, e como nada mais houvesse a tratar suspendeu a sessão pelo tempo indispensável à lavratura desta ata, por mim, secretário, em três vias do mesmo teor. Reaberta a sessão, foi a mesma lida e aprovada para ser assinada por todos os subscritores presentes.

Belém, 6 de Julho de 1960.

(aa) P. p. de Isaac Benayon Sabbá, José Raphael Siqueira; Augusto Barreira Pereira, P. p. de I. B. Sabbá & Cia. Ltda., José Raphael Siqueira; Alberto Castelo Branco Bendahan; P. p. de Moyses Benarrós Israel, José Raphael Siqueira; Elias Ferreira da Silva, P. p. de Cia. de Desenvolvimento da Amazônia, José Raphael Siqueira; José Raphael Siqueira; P. p. de Irene Gonçalves Sabbá, José Raphael Siqueira.

Reconheço as firmas supra de José Raphael Siqueira, Augusto Barreira Pereira, Elias Ferreira da Silva e Alberto Castelo Branco Bendahan. — Belém, 18 de Julho de 1960.

Em testemunho L. J. S. F. da verdade.

Licínio José de Souza Ferreira, escrevente autorizado.

Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00).

Recebedoria, 27 de julho de 1960. — O Funcionário; (a) Alegível

COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS**Ata da Assembléa Geral Preliminar de Constituição da Companhia Paraense de Embalagens.**

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta (1960), pelas quinze (15) horas, no prédio sito à Praça Visconde do Rio Branco, n. 39, devidamente convocados, reuniram-se os senhores subscritores do capital social da Companhia Paraense de Embalagens, representando mais de dois terços do mesmo, conforme verificou-se de suas assinaturas na lista de presenças, conferida com o Boletim de Subscrição. Assumiu a presidência da Assembléa, por aclamação, o Sr. José Raphael Siqueira, representante legal do Sr. Isaac Benayon Sabbá, que convidou a mim, Augusto Barreira Pereira, para secretário. O Presidente declarou instalada a Assembléa que fôra regularmente convocada por anúncio publicado no DIÁRIO OFICIAL e no jornal Folha do Norte, edições dos dias vinte (20), vinte e um (21) e vinte e dois (22) do corrente mês, anúncio que foi lido e é do seguinte teor: "Companhia Paraense de Embalagens", em organização — Isaac Benayon Sabbá, na qualidade de fundador da Companhia Paraense de Embalagens, convoca os senhores subscritores do capital social para se reunirem, no dia vinte e cinco (25) do corrente mês, às quinze horas, no prédio sito na Praça Visconde do Rio Branco n. 39, a fim de, em Assembléa, deliberarem sobre o laudo dos peritos de avaliação dos bens que deverão entrar para formação de parte do capital social e sobre a constituição da companhia. Belém, 20 de julho de 1960. O fundador, p. p. de Isaac Benayon Sabbá, José Raphael Siqueira". Determinou, seguidamente, o Sr. Presidente, o que fiz, como secretário, a leitura do laudo dos peritos que procederam a avaliação dos bens com que a firma I. B. Sabbá & Cia. Ltda. integralizará as ações que subscreveu. peritos esses que se achavam presentes para prestarem as informações que lhe fôsem solicitadas. O laudo é do seguinte teor: "Na qualidade de peritos designados em Assembléa Geral dessa Companhia, realizada em 6 de julho do corrente ano, apresentamos o laudo de avaliação do terreno edificado, máquinas e demais benfeitorias, propriedade de I. B. Sabbá & Cia. Ltda., situados à avenida Senador Lemos n. 1.269, bens estes que se destinam à incorporação do capital da referida Companhia: Terreno — Localização: Estado-Pará, Município-Belém, Cidade-Belém, Bairro-Sacramenta; Limites, confrontações e áreas: Frente — Av. Senador Lemos, por onde mede 33 metros; Fundos-Terrenos de propriedade de Manoel dos Santos Moreira, por onde mede 46 metros; Lateral direita — Igarapé do Una, por onde mede 265 metros; Lateral esquerda — Com propriedade de Cunha Maia S. A., por onde mede 253 metros; Área — 10.995 metros quadrados. Obs.: As dimensões acima descritas referem-se ao total do terreno que é constituído de três (3) glebas contíguas, sendo duas do Domínio da União e uma do Domínio Municipal. Forma e Topografia: Quadrilátero com declividade para o lado que confina com o Igarapé do Una. Natureza do solo: Sílico-argiloso. Espécie: Parte constituída por terrenos de Marinha e parte por terrenos do Domínio Municipal. Orientação do eixo-maior: Norte-Sul. Logradouro: a) avenida Senador Lemos n. 1.269; b) Natureza: Industrial, fábricas; c) Características: Água-Sim, Ergôto-Não, Luz-Sim, Fôrça-Sim, Telefone-Sim, Iluminação-Sim, Arborização-Não; d) Pavimentação: Piçarra, Passeios: Não, Largura: Guabarrito igual a 22 metros; e) Acesso: O terreno é servido por ônibus. Avaliação — Tendo em vista o estudo feito, somos de opinião que o terreno descrito e avaliado tem o valor de hum milhão e quinhentos e sessenta mil cruzeiros... (Cr\$ 1.560.000,00): Prédio Construído — Aplicação atual: Ocupado como depósito de material; Estado de conservação: Regular; Idade: A idade presumível do prédio existente é de 50 anos; Número de pavimentos: Um único pavimento térreo; Natureza da construção: Paredes perimetrais construídas em alvenaria de tijolos, não havendo paredes divisó-

rias internas com exceção de um compartimento, destinado ao almoxarifado; **Cobertura:** Telhas de barro tipo canal, sobre estrutura de madeira, apoiada sobre coluna de alvenaria de tijolos e também prumos de madeira; **Fôrro:** O prédio vistoriado não possui fôrro; **Pisos:** Toda pavimentação executada em cimento alisado; **Esquadrias:** Portas, em acapú-simples. Janelas, em acapú-venezianas e vidros; **Pintura:** Óleo nas esquadrias e aquarela nas paredes; **Instalações:** Água-Sim; Esgoto-Não; Gas-Não; Luz-Sim; Fôrça-Não; Aparelhos sanitários-Sim; Aquecimento-Não; Iluminação-Sim. Área construída: 1.783 metros quadrados. Avaliação — Considerando os coeficientes atuais em Belém, de acordo com o estado do prédio vistoriado somos de opinião, que o referido prédio já descrito e avaliado tem o valor de dois milhões novecentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 2.980.000,00). Demais Benfeitorias Existentes no Terreno — **Reservatório de água elevado:** Foi constatada a existência de um reservatório para água construído em concreto armado, com capacidade para 6.000 litros app. ao qual no estado em que se encontra atribuímos o valor de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00); **Residência do vigia:** No terreno existe uma casa tosca, construída em madeira de lei, coberta com telhas de barro tipo canal, em estado regular de conservação, com uma área construída de 90 metros quadrados app. a qual atribuímos o valor de quarenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 45.000,00). Equipamentos — **Maquinária adquirida para utilização na fabricação de tambores:** Avaliação — Abaixo daremos uma relação com as especificações detalhadas de cada uma das máquinas, existentes no prédio vistoriado, com o respectivo valor atual. A maquinária de referência supra encontra-se em perfeito estado de conservação e embalagem original de fábrica: Uma (1) máquina de solda elétrica para costura, marca Asea Svets. tipo SVS-775 n. 4239143, 110 KVA 220 volts, 60 ciclos, no valor de Cr\$ 3.247.000,00) três milhões duzentos e quarenta e sete mil cruzeiros; Uma (1) prensa executiva de duas colunas e intermediário de engrenagens, sem a tesoura lateral, de 170 toneladas 1200 mm. entre as colunas tipo P2C-170/1200, motorizada com motor ARNO de 15-HP, 1750 RPM, 60 ciclos, no valor de hum milhão oitocentos e sessenta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 1.868.000,00) — Uma (1) prensa executiva inclinável com volante de 60 toneladas, tipo PEI-60, motorizada com motor BRASIL, de 6 HP-1150 RPM-60 ciclos, no valor de seiscentos e trinta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 632.000,00); Uma (1) máquina para relevos e pestana dos tambores, tipo PT-1 motorizada com motores BRASIL n. 398714 de 6 HP-1150 RPM 60 ciclos e 424247 de 033 HP-1110 RPM 60 ciclos, no valor de seiscentos e setenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 674.000,00); Uma (1) recravadeira para fechar tambores tipo PT-1, motorizada com motor BRASIL n. 407459 de 5 HP-1755 RPM 60 ciclos, no valor de novecentos e trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 935.000,00); Estampo com 4 colunas para guia e extrator externo para o retalho, para cortar e repuxar fundos para tambores adaptados na prensa de 2 colunas tipo P2C-170/1200, no valor de duzentos e noventa e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 295.000,00); Uma (1) motorização do levantamento da pestaneira inclusive motor, suporte e correias, no valor de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00). À vista do cotejo procedido nesta praça, entre valores atuais de máquinas de tipo das vistoriadas, avaliamos o conjunto acima descrito e especificado em sete milhões seiscentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 7.680.000,00) **RESUMO — Valor total do imóvel, benfeitorias e maquinária:** a) valor do terreno — Cr\$ 1.560.000,00; b) valor do prédio existente — Cr\$ 2.980.000,00; c) valor das benfeitorias encontradas — Cr\$.. 195.000,00; d) valor da maquinária — Cr\$ 7.680.000,00. Concluimos ser de doze milhões quatrocentos e quinze mil cruzeiros (Cr\$ 12.415.000,00), o valor total do imóvel, benfeitorias e maquinária vistoriados. Belém, 14 de julho de 1960.

Aa.) Octávio Carlos Chese, Antônio Lemos da Silva, Cândido Bercalo. "Finda a leitura, foi o mesmo laudo submetido à discussão e, votado, foi aprovado por unanimidade dos presentes. A subscritora I. B. Sabbá & Cia. Ltda., pelo seu representante, declarou que, por ter a firma adquirido o imóvel, benfeitorias e maquinária, já há algum tempo, resolveu, como prova de confiança absoluta no desenvolvimento da Companhia ora constituída, oferecer os bens descritos e avaliados pelos peritos pela importância de nove milhões e seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 9.600.000,00), valor inferior à avaliação, mas, correspondente à parte do capital social que subscreveu, proposta aprovada por todos os presentes, com vivas demonstrações de aplausos. Declarou o Sr. Presidente, na oportunidade, que se encontrava sobre a mesa dos trabalhos, o Boletim de Subscrição e demais documentos, inclusive o projeto de Estatutos Sociais para discussão e a aprovação pelo plenário, determinando a mim, secretário, que procedesse a leitura dessas peças, sendo o Boletim de Subscrição do seguinte teor: Boletim de Subscrição do capital da Companhia Paraense de Embalagens, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), mediante a emissão de duas mil (2000) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) cada uma: — 1 — I. B. Sabbá & Cia. Ltda. sociedade comercial e industrial, com sede em Manaus, capital do Estado do Amazonas, a rua Guilherme Moreira, n. 235, com um mil novecentas e vinte ações, subscritas e integralizadas, no valor global de nove milhões e seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 9.600.000,00); 2 — Isaac Benayon Sabbá, brasileiro, casado, comerciante e industrial, residente e domiciliado em Manaus, capital do Estado do Amazonas, à rua 10 de Julho, n. 459, com vinte ações, subscritas e integralizadas, no valor global de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); 3 — Moysés Benarrós Israel, brasileiro, casado, comerciante e industrial, domiciliado e residente em Manaus, capital do Estado do Amazonas, à rua Teresina, n. 386, com dez ações, subscritas e integralizadas, no valor global de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 4 — Companhia de Desenvolvimento da Amazônia, sociedade comercial com sede em Manaus, Estado do Amazonas, à rua Teodureto Souto, n. 75, com dez ações, subscritas e integralizadas, no valor global de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 5 — José Raphael Siqueira, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, à praça Visconde do Rio Branco, n. 38, com dez ações, subscritas e integralizadas, no valor global de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 6 — Alberto Castelo Bendahan, brasileiro, casado, corretor, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, à travessa Campos Sales, n. 16, com dez ações, subscritas e integralizadas, no valor global de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 7 — Irene Gonçalves Sabbá, brasileira, comerciante, casada, residente e domiciliada em Manaus, capital do Estado do Amazonas, à rua 10 de julho, n. 459, com dez ações, subscritas e integralizadas, no valor global de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 8 — Augustó Barreira Pereira, brasileiro, advogado, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, à rua Farias de Brito, n. 33, com cinco ações, subscritas e integralizadas, no valor global de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); 9 — Elias Ferreira da Silva, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, à avenida Presidente Vargas, Edifício Renascença, apto. 301, com cinco ações, subscritas e integralizadas, no valor global de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00). Finda a leitura, pelo Sr. Presidente foi dito que submetia à discussão o projeto dos Estatutos que acabava de ser lido, solicitando aos senhores subscritores que se pronunciassem sobre o mesmo. Não havendo quem quisesse usar da palavra, foi o referido projeto submetido à votação, verificando-se ter sido aprovado por unanimidade. Procedi, após, a leitura do recibo do depósito da parte do capital.

subscrito em dinheiro, feito no Banco do Brasil S. A., agência local, nos termos da legislação vigente. Cumpridas, como o foram todas as formalidades legais, declarou o Sr. Presidente constituída a Companhia Paraense de Embalagens, determinando em seguida, que se procedessem à eleição dos diretores e conselheiros fiscais e à fixação dos respectivos honorários. Com a palavra o acionista Alberto Castelo Branco Bendahan para propôr a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal, com os seguintes nomes: para Diretor-Presidente, o senhor Isaac Benayon Sabbá, brasileiro, casado, comerciante e industrial, domiciliado em Manaus, Estado do Amazonas; para Diretor-Superintendente, o senhor Jacaúna Maia, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado em Manaus, Estado do Amazonas e para Diretor-Comercial, o senhor José Raphael Siqueira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém, capital deste Estado. Para membros efetivos do Conselho Fiscal: o senhor Sebastião Albuquerque Vasconcelos, brasileiro, casado, banqueiro, domiciliado nesta capital; o senhor Augusto Barreira Pereira, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta Capital e o senhor Elias Ferreira da Silva, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado nesta Capital. Para Suplentes: o senhor Alberto Castelo Branco Bendahan, brasileiro, casado, corretor; senhor Edilson Moura Barroso, brasileiro, casado, economista e senhor Wilson Ribeiro Lopes, brasileiro, casado, advogado, todos residentes e domiciliados nesta capital. Quanto aos honorários: Cr\$ 10.000,00 mensais para cada diretor e Cr\$ 1.000,00 anuais para cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Submetida a proposta à votação foi a mesma aprovada pela unanimidade dos presentes. Com a palavra o acionista Elias Ferreira da Silva, para propor, na forma do artigo 21 dos Estatutos, a distribuição das cem (100) partes beneficiárias ali previstas, apresentando o seguinte esquema: para I. B. Sabbá & Cia. Ltda., supra qualificada, sessenta (60) partes beneficiárias; para o senhor Isaac Benayon Sabbá, supra qualificado, trinta (30) partes beneficiárias e para Companhia de Desenvolvimento da Amazônia, supra qualificada, dez (10) partes beneficiárias. Submetida a votos, foi a proposta aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente congratulou-se com todos os subscritores pela constituição da nova organização. Destacou que a área amazônica, especialmente o Estado do Pará e o do Maranhão, de há muito vem sentindo dificuldades que se refletem em suas economias, resultantes da falta de vasilhames adequados ao acondicionamento de produtos exportáveis. Citou, a propósito, o caso do óleo de babaçú e outras gorduras vegetais, bem como as gorduras de origem animal muitas vezes retidas em suas fontes de produção pela quase absoluta falta de vasilhames. Lembrou, também, que com relação aos produtos de petróleo destinados a envasamento, não menos grave é a situação da Amazônia, eis que está sujeita às contingências impostas por fornecedores de outras áreas e bem assim de transportes, nem sempre atendíveis nas oportunidades devidas. A Companhia Paraense de Embalagens, consequentemente, destina-se a suprir essa visível lacuna na economia regional, proporcionando-lhe, ao mesmo passo, uma independência que lhe trará incalculáveis benefícios em futuro próximo, encerrando a sessão. E eu, Augusto Barreira Pereira, secretário, redigi e mandei lavrar a presente ata, que depois de lida e aprovada, unanimemente, vai assinada por mim e por todos os presentes.

Belém (Pará), 25 de julho de 1960.

P. p. de I. B. SABBA & COMPANHIA LIMITADA
 José Raphael Siqueira
 Augusto Barreira Pereira
 Elias Ferreira da Silva

P. p. de CIA. DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA :

José Raphael Siqueira

P. p. de ISAAC BENAYON SABBA :

José Raphael Siqueira

Alberto Castelo Branco Bendahan

P. p. de MOYSÉS BENAIROS ISRAEL :

José Raphael Siqueira

José Raphael Siqueira

P. p. de IRENE GONÇALVES SABBA :

José Raphael Siqueira

Reconheço as firmas retro de José Raphael Siqueira (6), Augusto Barreira Pereira, Elias Ferreira da Silva e Alberto Castelo Branco Bendahan.

Belém, 26 de julho de 1960.

Em testemunho (LJSF) da verdade.

[Licínio José de Souza Ferreira, Escrevente autorizado.]

Cr\$ 500,00

Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de quinhentos cruzeiros.

Recebedoria, 27 de julho de 1960.

O funcionário: — (Assinatura Regível).

COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS E S T A T U T O S

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, duração e objeto da sociedade

Art. 1o. COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS é uma sociedade anônima que se regerá pela legislação a ela aplicável e por estes Estatutos, tendo sua sede e fóro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, podendo instalar, a critério de sua diretoria, filiais, agências, sucursais ou escritórios onde lhe fôr conveniente, no território nacional ou no estrangeiro.

Art. 2o. A duração da sociedade será por tempo indeterminado e em caso de dissolução proceder-se-á de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3o. Constituem objeto da sociedade:

- a) a fabricação de todos os tipos de embalagens para acondicionamento de gêneros alimentícios;
- b) a fabricação de todos os tipos de embalagens para acondicionamento de combustíveis e lubrificantes, notadamente tambores, tamboretas e latas;
- c) outras atividades, acessórias ou conexas com os objetivos específicos, anteriores, mesmo dissociadas dos objetivos sociais porém permitidos em lei.

CAPÍTULO II

Do capital social e das ações

Art. 4o. O capital social é de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), dividido em duas mil (2.000) ações ordinárias, nominativas ou ao portador — à opção do acionista — do valor nominal de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) cada uma.

Art. 5o. As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos, desdobráveis a pedido do acionista.

§ 1o. Cada ação é indivisível e dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

§ 2o. A transferência de ações far-se-á na forma da lei, mediante termo em livro próprio.

CAPÍTULO III Da Administração

Art. 6o. A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três (3) diretores, acionistas ou não, residentes no país, que terão, respectivamente, os títulos de Diretor Presidente, Diretor Superintendente e Diretor Comercial, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, por um período de dois (2) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1o. A remuneração dos diretores será fixada pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger.

§ 2o. Os diretores perceberão, quando em viagem, a serviço da sociedade, uma ajuda de custo fixado a critério da diretoria.

§ 3o. É vedado aos diretores contrair obrigações em nome da sociedade alheios aos interesses societários, não podendo, para tanto, usá-lo em endosso, fianças, avais ou outras quaisquer obrigações referidas, para integral cumprimento das demais obrigações estatutárias.

Art. 7o. Antes de entrar no exercício de suas funções, cada diretor ou alguém por ele, caucionará como garantia de responsabilidade de sua gestão, dez (10) ações da sociedade.

Art. 8o. O diretor eleito será considerado empossado no respectivo cargo, mediante assinatura de um termo de posse, por ele assinado, lavrado em livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Art. 9o. Compete à Diretoria:

- a) administração e gestão dos negócios sociais, em geral, dentro das atribuições que a lei e os presentes estatutos lhe conferem, para o funcionamento normal da sociedade;
- b) a distribuição do lucro apurado na forma destes Estatutos;
- c) deliberação sobre a nomeação de procuradores **ad-negotia** e **ad-judicia**, cujos poderes constarão de procuração assinada por dois diretores;
- d) autorizar previamente a delegação de competência de um diretor a outro, nos casos em que tal delegação se faça conveniente;
- e) designar, nos casos não disciplinados nestes Estatutos, a forma de substituição eventual de um diretor por outro.

Parágrafo único. A diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da sociedade o aconselharem.

Art. 10. É da competência do Diretor Presidente:

- a) exercer a supervisão da sociedade de acordo com as deliberações da Assembléia Geral e zelando sempre pelo cumprimento destes estatutos;
- b) instalar e presidir as Assembléias Gerais;
- c) convocar, instalar e presidir as reuniões da diretoria, ou autorizar outro diretor a fazê-lo;
- d) representar a sociedade em todos os atos jurídicos que esta houver de praticar, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, sem prejuízo da competência, nestes estatutos, deferida aos demais diretores;
- e) assinar, em conjunto com o Diretor Comercial, ou na falta ou impedimento deste, com aquele que designar, os títulos representativos das ações da sociedade, bem como das partes beneficiárias.

Art. 11. É da competência do Diretor Superintendente:

- a) substituir o Diretor Presidente em quaisquer ocasiões, podendo para isso, praticar todos os atos de gestão administrativa e financeira conferidas àquêle;
- b) dirigir o estabelecimento e a execução de normas padrões de controle qualitativo dos produtos industrializados e das matérias-primas necessárias, superintendendo as atividades industriais da sociedade;

c) representar a sociedade nos atos jurídicos que esta houver de praticar, sempre que tais atos sejam pertinentes aos setores sob sua direção, e sem prejuízo da competência geral do Diretor Presidente.

Art. 12. É da competência do Diretor Comercial:

- a) exercer, em geral, a administração comercial da sociedade;
- b) orientar e fazer executar programas de vendas e publicidade, bem como aprovar compra de matérias-primas e venda da produção manufaturada;
- c) representar a sociedade nos atos jurídicos que esta houver de praticar, sempre que tais atos sejam pertinentes aos setores sob sua jurisdição e sem prejuízo da competência geral do Diretor Presidente;
- d) ter sob sua guarda e orientação, os livros de contabilidade da sociedade.

Art. 13. Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de um diretor, a diretoria poderá preencher o cargo, interinamente, escolhendo um acionista ou não, até que se faça eleição do substituto na primeira Assembléia Geral que se realizar.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 14. O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

§ 1o. A investidura de membros efetivos do Conselho Fiscal far-se-á mediante assinatura de um termo de posse, no livro competente, em presença de dois (2) diretores que também o firmarão;

§ 2o. No caso de impedimento, ausência ou vaga dos titulares os suplentes serão convocados pela ordem de votação, verificando-se porém igualdade de condições, adotar-se-á o critério de escolha pela idade.

Art. 15. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO V

Das Assembléias Gerais

Art. 16. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia trinta (30) de outubro de cada ano, após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo único. As reuniões serão em dia, hora e local previamente anunciados pela imprensa, com antecedência de oito (8) dias.

Art. 17. Considerar-se-á legalmente constituída a Assembléia quando, em virtude de convocação, acharem-se reunidos acionistas portadores de ações que representem pelo menos, um quarto do capital social subscrito, salvo quando a lei reguladora das sociedades anônimas exigir maior número.

§ 1o. Só poderão tomar parte nas Assembléias Gerais os acionistas cujas ações estiverem registradas em seu nome no livro competente, até três (3) dias antes da data para realização das mesmas.

§ 2o. O acionista poderá fazer-se representar nas Assembléias por outro acionista, também com direito a voto, mediante procuração, para esse fim.

§ 3o. O instrumento de procuração, a que se refere o parágrafo anterior, deverá ser depositado na sede da sociedade até a véspera do dia marcado para a reunião.

Art. 18. Os diretores não poderão tomar parte nas votações para aprovação das contas de sua gestão, inventário e balanço, nem os membros do Conselho Fiscal na aprovação de seus pareceres.

CAPÍTULO VI Do Exercício Social

Art. 19. O exercício social terminará no dia trinta (30) de junho de cada ano, podendo a diretoria levantar balanços semestrais e fazer a distribuição de dividendos por conta de lucros, com base nesses balanços.

§ 1.º Efetuado o balanço geral, com observância das prescrições legais e feitas as necessárias amortizações, deduzir-se-á do lucro líquido:

a) cinco por cento (5%) para constituição de Fundo de Reserva Legal até que o mesmo atinja vinte por cento (20%) do capital social;

b) cinco por cento (5%) para pagamento das participações às partes beneficiárias;

c) quatro por cento (4%) para contribuição do Fundo de Reserva destinado ao resgate das partes beneficiárias.

§ 2.º O saldo verificado será distribuído pela forma seguinte:

a) oito por cento (8%) para a remuneração adicional da Diretoria, desde que tenha sido distribuído aos acionistas um dividendo não inferior a doze por cento (12%);

b) uma percentagem para distribuição aos acionistas.

§ 3.º O saldo remanescente terá o destino que for determinado pela Assembléia Geral.

Art. 20. O pagamento dos dividendos poderá ser feito a critério da diretoria, em duas prestações, porém dentro do exercício em que for apurado o balanço aprovado pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII Das Partes Beneficiárias

Art. 21. Ficam criadas cem (100) partes beneficiárias representadas por títulos sem valor nominal e estranhos ao capital social, os quais serão entregues independentemente de pagamento às pessoas físicas ou jurídicas designadas no ato constitutivo da sociedade, como remuneração de serviços prestados na fundação ou organização e instalações da sociedade.

§ 1.º As partes beneficiárias serão emitidas até sessenta (60) dias após a publicação dos atos constitutivos da sociedade.

§ 2.º A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de cinco ou dez partes beneficiárias. Os títulos singulares ou múltiplos serão assinados por dois (2) diretores.

Art. 22. A totalidade das partes beneficiárias terá uma participação de cinco por cento (5%) do montante dos lucros líquidos anuais.

Art. 23. Fica criado um Fundo de Reserva de quatro por cento (4%) sobre o montante dos lucros líquidos anuais da sociedade para resgate das partes beneficiárias.

§ 1.º Dar-se-á o resgate das partes beneficiárias quando o Fundo de Resgate previsto neste artigo atingir montante suficiente para permiti-lo na sua totalidade, nas bases estabelecidas no Parágrafo seguinte.

§ 2.º Para fixação do preço de resgate das partes beneficiárias tomar-se-á a média da participação das mesmas nos últimos três (3) balanços em que lhes for esta atribuída. O capital necessário para produzir anualmente rendimento igual aquela média na base de uma rentabilidade de doze por cento (12%) ao ano, representará o preço total de resgate das cem (100) partes beneficiárias.

§ 3.º Quando o montante arrecadado permitir o resgate de um décimo das partes beneficiárias, o mesmo será procedido por sorteio, nos termos deste parágrafo.

Art. 24. Os titulares das partes beneficiárias formarão uma comunhão de interesses que se regerá pelo Decreto-lei n. 781, de 12 de outubro de 1938, no que lhe for aplicável.

CAPÍTULO VIII Das Disposições Gerais

Art. 25. A subscrição de uma ou mais ações importa na aceitação implícita destes Estatutos e de quaisquer modificações que os mesmos, legalmente, venham a sofrer.

CAPÍTULO IX Disposições Transitórias

Art. 26. O mandato da primeira diretoria vigorará até a eleição e posse da nova diretoria que for eleita pela Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se dentro dos quatro primeiros meses do segundo semestre do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962).

Belém (Pará), 25 de julho de 1960.

(aa.) P. p. de Isaac Benayen Sabbá, José Raphael Siqueira; Augusto Barreira Pereira, P.p. de Cia. de Desenvolvimento da Amazônia, José Raphael Siqueira; Elias Ferreira da Silva, P. p. de I. B. Sabbá & Companhia Limitada, José Raphael Siqueira; P.p. de Moysés Benarrós Israel, José Raphael Siqueira; P.p. de Irene Gonçalves Sabbá, José Raphael Siqueira; Alberto Castelo Branco Bendahan, José Raphael Siqueira.

Reconheço as firmas retro de José Raphael Siqueira (6), Augusto Barreira Pereira, Elias Ferreira da Silva e Alberto Castelo Branco Bendahan.

Belém, 26 de julho de 1960. — Em testemunho L. J. S. F. da verdade. — (a.) Licínio José de Souza Ferreira, Escrevente autorizado.

Cr\$ 2.000,00

Pagou os Emolumentos na 1.ª via na importância de dois mil cruzeiros.

Recebedoria, 27 de Julho de 1960. — O Funcionário (assinatura ilegível).

ALFÂNDEGA DE BELÉM

Sêlo por verba — Exercício de 1960

No livro de receita fls. fica debitado o tesoureiro sr. (nome ilegível), pela quantia de oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00), recebida do sr. Cia. Paraense de Embalagens, proveniente de guia de recolhimento, conforme a verba n. 3931.

Alfândega de Belém, 26 de Julho de 1960.

O Tesoureiro — (assinatura ilegível). — O Escriturário (assinatura ilegível).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Estes documentos em três vias foram apresentados no dia 28 de Julho de 1960 e mandado arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo quinze folhas de ns. 1728/1742 que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 707/60. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 28 de Julho de 1960.

O Diretor — OSCAR FACIOLA.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. de 31/7/60.

BANCO MOREIRA GOMES S. A.

Carta Patente n. 2571 —
De 14 de maio de 1952

Rua 15 de Novembro, 86-90
CAIXA POSTAL N. 22
Belém — Pará — Brasil

Capital Cr\$ 30.000.000,00
Fundo de Reserva Cr\$ 29.748.001,30
BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1960

A T I V O		P A S S I V O	
A — DISPONÍVEL		F — NÃO EXIGÍVEL	
C A I X A		Capital	30.000.000,00
Em moeda corrente	20.100.883,10	Aumento de Capital	20.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil ..	19.884.712,30		50.000.000,00
Em depósito à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito ..	60.067.000,00	Fundo de reserva legal	6.000.000,00
	100.052.595,40	Fundo de previsão	2.748.001,30
		Outras reservas	1.000.000,00
			59.748.001,30
B — REALIZÁVEL		G — EXIGÍVEL	
Empréstimos em C/ Corrente ...	108.277.238,30	DEPÓSITOS	
Empréstimos Hipotecários	14.380.716,80	à vista e a curto prazo	
Títulos Descontados	209.818.107,60	de Poderes Públicos	
Correspondentes no País	9.579.835,20	em C/C Sem Limites	
Correspondentes no Exterior	9.730.695,10	em C/C Populares	
Outros valores em moeda estrangeira	760.585,40	em C/C Sem Juros	
Outros créditos ..	5.906.040,30	em C/C de Aviso	
	358.459.008,70	Outros Depósitos ..	
		à prazo	
Imóveis	4.290.856,50	de diversos :	
Títulos e valores mobiliários :		a prazo fixo ..	
Apólices e obrigações Federais ..	1.000.000,00	67.294.724,50	
Ações e Debêntures	77.705.060,20	67.294.764,50	
	78.705.060,20	428.413.496,70	
Outros valores	3.000,00	Outras Responsabilidades	
	441.457.925,40	Correspondentes no País	
		Ordens de pagamento e outros créditos	
C — IMOBILIZADO		Dividendos a pagar ..	
Edifícios de uso do Banco	1.000,00	18.242.551,70	
Móveis e Utensílios ..	7.174.659,80	53.432.860,20	
Material de Expediente	340.946,40	481.846.356,90	
Instalações	1.485.320,20		
	9.001.926,40	H — RESULTADOS PENDENTES	
		Contas de resultados	
D — RESULTADOS PENDENTES		36.243.954,90	
Juros e descontos ..	8.087.964,80	I — CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Impostos	764.695,50	Depositantes de valores em garantia e em custódia	
Despesas Gerais e outras contas ..	18.473.305,60	189.124.573,30	
	27.325.865,90	Depositantes de títulos em cobrança :	
		do País	
E — CONTAS DE COMPENSAÇÃO		do Exterior	
Valores em garantia	150.935.246,10	31.116,90	
Valores em custódia	38.189.327,20	117.812.943,50	
Títulos a receber de C/Alheia	117.812.943,50		
Outras contas	37.126.984,40	Outras contas	
	344.064.501,20	37.126.984,40	
		344.064.501,20	
	Cr\$ 921.902.814,30	Cr\$ 921.902.814,30	

Belém (Pará), 30 de julho de 1960.

BANCO MOREIRA GOMES S. A.
ADALBERTO DE MENDONÇA MARQUES
ANTONIO MARIA DA SILVA
JOSÉ MANUEL MARQUES ORTINS DE BETENCOURT
SEBASTIÃO ALBUQUERQUE VASCONCELOS

(Ext. — Dia 2-8-60)

AFFONSO MANOEL DA COSTA LEITE
Contador — Reg. D.E.C. n. 392 — C.R.C. n. 109

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cortas Patentes ns. 1766 a 1769, 1771 a 1776, 1778 e 1779, de 24-1-51, e 5443, de 10-3-59)

CASA MATRIZ:

40 - 66 Queen Victoria Street, London, E. C. 4

CAPITAL AUTORIZADO	£	10.000.000
CAPITAL REALIZADO	£	7.575.000
CAPITAL SUBSCRITO	£	7.575.000
FUNDO DE RESERVA	£	5.000.000

BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1960

Compreendendo as Filiais da Bahia, Belém, Belo Horizonte, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Macaé, Manaus, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo

A T I V O		P A S S I V O	
A — DISPONÍVEL		F — NÃO EXIGÍVEL	
C A I X A		Capital	
Em moeda corrente	132.948.254,60	100.000.000,00	
Em depósito no Banco do Brasil ..	544.898.760,70	Aumento de capital	230.000.000,00
Em depósito à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito	337.181.000,00	130.000.000,00	
Em outras espécies	170.869.456,80	1.185.897.472,10	
		Fundo de reserva legal	20.000.000,00
B — REALIZÁVEL		Fundo de previsão	21.074.239,30
Letras do Tesouro Nacional, depositadas no Banco do Brasil, à ordem da SUMOC	239.050.000,00	Outras reservas:	
Empréstimos em C/Corrente	1.570.601.434,10	Fundo de Amortização do Ativo	
Empréstimos Hipotecários	5.850.000,00	Fixo	17.124.545,30
Titulos Descontados	2.184.071.072,80	Fundo de Desvalorização de Títulos de Renda....	288.555,00
Correspondentes no País	47.623.169,70	17.411.100,90	288.485.340,20
Agências no Exterior	19.090.439,80		
Correspondentes no Exterior	19.127.214,00	G — EXIGÍVEL	
Outros valores em moeda estrangeira	369.281,90	DEPÓSITOS	
Capital a realizar ..	23.000.000,00	à vista e a curto prazo:	
Outros créditos ..	1.180.585.809,10	de Poderes Públicos	23.092.825,20
	5.055.309.421,40	de Autarquias ...	1.554.635,70
Imóveis	145.980.648,00	em C/C sem Limite	2.030.874.200,90
Titulos e valores mobiliários:		em C/C Limitadas ..	909.423.322,10
Apólices e Originações Federais, inclusive as do valor nominal de Cr\$ 750.000,00, depositadas no Banco do Brasil à ordem da SUMOC	2.695.386,00	em C/C Populares ..	119.242.181,10
Ações e Debênturas	152.526,00	em C/C sem Juros ..	165.896.188,10
	2.847.912,00	em C/C de Aviso ..	377.707.760,60
Outros valores	1.876.012,50	Outros depósitos..	269.648.598,50
	5.445.063.993,90	3.897.439.711,30	
C — IMOBILIZADO		a prazo:	
Edifícios de uso do Banco	271.880.098,50	de diversos:	
Móveis e Utensílios	95.952.491,10	a prazo fixo ..	170.056.174,80
Material de expediente	21.328.933,60	de aviso prévio..	46.130.277,90
	390.821.523,20	216.186.452,70	
D — RESULTADOS PENDENTES		4.113.626.164,00	
Juros e descontos ..	1.033.455,50	Outras Responsabilidades	
Impostos	1.042.372,00	Titulos descontados	38.124.355,40
Despesas Gerais e Outras Contas..	6.326.522,00	Titulos descontados, cota extra para Cacau, Fumo e Café	38.818.900,00
	8.412.349,50	Agências no País ..	228.345.516,30
E — CONTAS DE COMPENSAÇÃO		Correspondentes no País	76.750.555,10
Valores em garantia	1.124.997.472,20	Agências no Exterior	941.803.264,80
Valores em custódia	4.398.035.298,60	Correspondentes no Exterior	83.193.712,60
Titulos a receber de C/Alheia ...	2.193.024.859,00	Ordens de pagamento e outros créditos	1.178.640.997,90
Outras contas	2.395.165.339,30	2.585.677.302,10	6.699.303.466,10
	10.111.222.969,10	H — RESULTADOS PENDENTES	
	Cr\$ 17.141.418.307,80	Contas de resultados	42.406.532,40
		I — CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
		Depositantes de valores em garantia e em custódia	5.523.032.770,80
		Depositantes de titulos em cobrança:	
		do País	2.015.097.029,30
		do Exterior ...	177.927.829,70
		2.193.024.859,00	
		Outras contas	2.395.165.339,30
		10.111.222.969,10	
		Cr\$ 17.141.418.307,80	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

D É B I T O		C R É D I T O	
Despesas Gerais :		Reversão do Imposto de Renda	11.668.317,70
Ordenados	70.176.182,10	Receita de Juros	30.917.818,30
Contribuições ao Instituto de		Descontos	106.411.807,40
Aposentadoria e Pensões dos		Menos os do exercício seguinte..	41.172.114,50
Bancários	4.032.735,10		64.839.692,90
Gastos de Material	5.730.073,70	Comissões recebidas ou debitadas	60.029.049,60
Diversos	42.356.926,00	Renda de Títulos e Valores Mobiliários	14.675.837,00
	122.295.916,90	Lucro em Operações de Câmbio	21.637.291,80
Impostos	4.591.140,80	Renda de Capitais não empregados em Operações	
Despesas de Juros	39.552.527,90	Sociais	150.980,80
Imposto de Renda pago no trimestre	11.668.317,70	Outras Rendas	19.724.890,60
Outras contas	11.433.098,70	Recuperação de débitos lançados em Lucros e Perdas	145.537,80
Amortizações do Ativo	2.642.100,70		
	192.183.102,70		
Fundo de Previsão	6.555.424,30		
Saldo creditado à Casa Matriz	33.048.889,50		
	231.787.416,50		
Cr\$	231.787.416,50	Cr\$	231.787.416,50

S. E. & O.

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

A. C. ASCOTT
Gerente Principal InterinoL. F. MEYERSON
SuperintendenteGUILHERME AVELINO RITTER
Tec. Conta., Reg. C.R.C. — E.G. n. 2541

(Ext. — Dia 2-8-60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 1960

NUM. 5179

ACÓRDÃO N. 310
Mandado de Segurança da
Capital

Requerente: — Clair da Costa Abade.

Recorrido: — O Governo do Estado.

Relator: — Des. Oswaldo Pojucau Tavares.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital, em que é requerente, Clair da Costa Abade; e, requerido, o Governo do Estado.

Clair da Costa Abade brasileira, extratora de castanha, casada assistida de seu marido, domiciliada e residente em Marabá, com fundamento no art. 10. da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, impetra mandado de segurança contra o ato do Governo do Estado que transferiu a terceiros, sem observância do art. 44 da Lei 923 de 4 de dezembro de 1954, o lote de terras a ser arrendado para as safras de 1960 a 1963.

Alega a impetrante que em 3 de setembro de 1959, em renovação, firmou com o Executivo Estadual um contrato de arrendamento de um lote de terras próprias para a indústria extrativa de castanha, no Município de Marabá, com as seguintes dimensões e delimitações:

“Lote central, entre a margem esquerda do igarapé Sororó à direita do rio Vermelho, pela frente em a margem direita do grotão do “Deserto”, Lado de cima com o pique de demarcação das terras “Cedrei” outrora de Simplicio Moreira, hoje de Manoel Brito de Almeida, indo do baixo pique das terras arrendadas de dona Maria José Saliba, terreno de forma irregular triangular, medindo aproximadamente 4.000 metros de frente por 7.500 ditos de fundos, pelas duas laterais”.

Sucedeu, que, Sebastião Alves de Almeida, pessoa que jamais teve a mais leve participação na exploração, desbravamento e valorização da área de terras anteriormente descrita e arrendada a suplicante, requereu ao Exmo. Sr. General Governador do Estado, lhe fôsse a mencionada sorte de terras públicas concedidas por aforamento perpétuo o que, apesar de não estar de acordo com as exigências legais e colidir com o direito adquirido da suplicante, foi deferido pelo Governo, com base em informações inverídicas e deturpadas.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

É contra esse ato do Executivo que a impetrante, reputando-o ilegal, requer o presente mandado de segurança.

O pedido foi instruído de procuração, fotocópia do contrato de arrendamento e guia de recolhimento e de declaração de particulares sobre a existência de benfeitorias feitas pela impetrante.

Conclusos os autos para despacho inicial eis que, Sebastião Alves de Almeida, na qualidade de terceiro prejudicado, litisconsórcio necessário passivo, apresentou a impugnação de fls., na qual alega, em resumo, não proceder o pedido de mandado de segurança, preliminarmente, porque a impetrante deixou transcorrer o prazo de 120 dias para ingressar em Juízo, a conta da data do ato impugnado, e porque o direito alegado não é certo, incontestável e nem o ato do Governo pode ser caracterizado por abusivo ou ilegal.

Ao se despachar a inicial, foi concedida a suspensão liminar do ato impugnado.

O Executivo deixou de prestar as informações que lhe foram solicitadas.

O Chefe do Ministério Público opinou pela denegação de segurança, reforçando as razões invocadas pelo terceiro prejudicado não só quanto a preliminar como quanto ao mérito.

O litisconsórcio Sebastião Alves de Almeida e o Dr. Procurador Geral do Estado arguem a preliminar de caducidade do direito da impetrante de requerer o presente mandado de segurança, porque o aforamento impugnado é datado de 27 de agosto de 1959 e o pedido foi ajuizado a 25 de janeiro de 1960.

A Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, em seu art. 18, em verdade estatui:

“O direito de requerer mandado de segurança extingue-se a decorridos cento e vinte dias, contados, da ciência, pelo interessado, do ato impugnado”.

Assim, via de regra, o prazo começa a decorrer da data da ciência, pelo interessado, do ato impugnado. No caso dos autos, porém, não foi feita a prova de que a impetrante tivesse ciência na data em que o ato foi praticado. Revela, entretanto, que a requerente teve indeferido o seu pedido de reconsideração do ato, em despacho publicado em 14 de Novembro de

1959. Surge, então, a dúvida em saber de quando se deverá contar esse prazo, qual o seu termo inicial, se da decisão proferida no pedido de reconsideração ou se do anterior. Sobre o assunto a Jurisprudência no País é muito variável. Este Tribunal, entretanto, vem assentando que o prazo deve ser contado a partir da publicação do despacho denegatório da revisão ou reconsideração. Ora, como se vê da inicial, o pedido foi protocolado no dia 25 de janeiro de 1960, ou seja, 71 dias após a publicação do despacho de indeferimento do pedido de reconsideração, dentro portanto, do prazo permissivo para a interposição da segurança.

Quanto ao mérito — A impetrante, está, com efeito, autorizada a explorar um castanhal com os limites já descritos, em virtude do contrato lavrado e assinado na Procuradoria Fiscal do Estado, e registrado no Serviço de Cadastro Rural, tendo pago a taxa de licença mediante guia de recolhimento desse Departamento.

Alega, agora, a impetrante que essa área de terras foi cediada por aforamento a Sebastião Alves de Almeida, sem que, para isso, tivesse sido notificada a oferecer defesa, como manda o art. 44 da Lei 913, de 4 de Dezembro de 1954. O Executivo não esclareceu os fatos e nem disse dos motivos porque indiretamente cancelou o arrendamento da impetrante. O Dr. Procurador Geral do Estado sustentou que o lote de terras aforado a Sebastião não é o mesmo de que é arrendatária a suplicante. No entanto, o litisconsórcio, em sua impugnação deixa bem claro tratar-se de um mesmo castanhal, quando afirma que “Clair da Costa Abade pretende usurpar o trabalho da contestante e locupletar-se das benfeitorias pelo mesmo introduzidas na referida área, conseguiu, ilaqueando a boa fé do Governo, licença precária para explorar as precitadas terras, nelas nunca haver trabalhado, pois sempre empregou suas atividades, no Município de Marabá, no Município de Marabá, no Magistério, jamais se dedicando à arduo tarefa e penosa indústria extrativa de castanha”. E prossegue com outras considerações pelas quais se conclue que, realmente, o aforamento incidiu sobre as terras arrendadas a im-

petrante.

Por outro lado, é bem de ver-se que o ato impugnado ou seja o aforamento, está datado de 3 de agosto de 1959 e o arrendamento da requerente, já em caráter renovatório, de 3 de setembro do mesmo ano, porque há mais de doze meses vinha explorando essas terras a título precário, justamente dentro do sistema adotado pela Lei que regula o regime jurídico das terras públicas ou seja da Lei 913, de 4 de dezembro de 1954, segundo a qual as terras devolutas do Estado, de extração nativas, só poderão ser aforadas por quem as tenha arrendado. E a suplicante, em verdade, firmou contrato de arrendamento do aludido lote com o Estado, valendo como prova dessa transação o título fornecido pela Procuradoria Fiscal, que por força da Lei 913, lhe dá direito não só de tomar posse da terra, como explorá-la pelo tempo da licença concedida.

É certo que a lei permite na esfera administrativa o cancelamento do arrendamento, mas só depois de ter sido ouvido o arrendatário e apreciada a defesa que tiver apresentado, o que no caso dos autos não se verificou, como exige o art. 44 da citada lei, que foi assim frontal e claramente violada.

Por estes fundamentos: Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em sessão plena, e contra o voto do Exmo. Sr. Des. Oswaldo de Brito Farias, conceder a segurança impetrada contra o ato do Governo do Estado que cancelou o arrendamento de um lote de terras, à margem do rio Vermelho, no Município de Marabá, já outorgado a impetrante.

Transmita-se, nos termos da lei, o inteiro teor deste Acórdão ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Custas na forma da lei.
Belém, 4 de maio de 1960.
(a.a.) Alvaor Pantoja, Presidente.
Oswaldo Pojucau Tavares, Relator.
Oswaldo Souza, Procurador Geral do Estado.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 21 de Julho de 1960.
LUIS FARIA — Secretário

ACÓRDÃO N. 312
Habeas-Corpus Liberatório de
Cametá
Impetrante: — Nélcio Soares Rolim.
Paciente: — Guilherme Rodrigues Lopes.
Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Jus-

tiça. Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de Habeas-Corpus Liberatório da Comarca de Cametá, em que é impetrante, Nélio Soares Rolim; e, paciente, Guilherme Rodrigues Lopes.

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, tendo em atenção as informações prestadas, em negar a ordem de habeas-corpus impetrado em favor de Guilherme Rodrigues Lopes, recomendando, não obstante, ao juiz que processe a formação da culpa de acordo com o prescrito em lei.

Custas, na forma legal. — P. e R. Belém, 6 de Julho de 1960. (a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 313
Habeas-Corpus Liberatório da Capital

Impetrante: — O Bacharel Egídio Sales.
Paciente: — Euclides Luciano de Azevedo, 3.º Sargento da Polícia Militar do Estado.
Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de Habeas-Corpus Liberatório da Comarca da Capital, em que é impetrante, o Bacharel Egídio Sales; e, paciente, Euclides Luciano de Azevedo, 3.º Sargento da Polícia Militar.

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça em julgar prejudicado o pedido de Habeas-Corpus impetrado em favor do 3.º Sargento da Polícia Militar do Estado — Euclides Luciano de Azevedo, à vista das informações prestadas pelo Comando Geral.

Custas, como de lei. — P. e R. Belém, 6 de Julho de 1960. (a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 25 de Julho de 1960.

(a.) Luis Faria — Secretário.

ACÓRDÃO N. 314
Habeas-Corpus preventivo da Capital

Impetrante: — O Bacharel José Octávio Seixas Simões.
Paciente: — Elísio Soares da Silva.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de Habeas-Corpus preventivo, da Comarca da Capital, em que é impetrante, o Bacharel José Octávio Seixas Simões; e, paciente, Elísio Soares da Silva.

Acórdam, em sessão plenária e por maioria de votos, em conceder a ordem de Habeas-Corpus em favor de Elísio Soares da Silva, sem prejuízo do seu comprometimento perante a autoridade policial, para os fins legais.

Custas, como de lei. — P. e R. Belém, 6 de Julho de 1960. (a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 315
Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: — O Bacharel Egídio Sales.
Paciente: — Francellino de Almeida Araújo.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de Habeas-Corpus da Capital, em que é impetrante, o Bacharel Egídio Sales; e, paciente, Francellino de Almeida Araújo.

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, considerando o alegado e comprovado, em negar a ordem de Habeas-Corpus impetrada em favor de Francellino de Almeida Araújo, condenado por crime de sedução, para apelar, salvo da sentença condenatória.

Custas, segundo a lei. — P. e R. Belém, 6 de Julho de 1960. (a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.
Secretaria do Tribunal de Jus-

tiça do Estado do Pará-Belém, 22 de Julho de 1960.

(a.) Luis Faria — Secretário.

ACÓRDÃO N. 316
Pedido de férias da Capital

Requerente: — O Bacharel Washington Costa Carvalho, Juiz de Direito da 10.ª Vara desta Capital.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de férias da Comarca da Capital, em que é requerente, o Bacharel Washington Costa Carvalho, Juiz de Direito da 10.ª Vara desta Capital.

Acórdam, unanimemente, em sessão plenária, os Juizes do Tribunal de Justiça em conceder ao Sr. Washington Costa Carvalho, Juiz de Direito da 10.ª Vara da Capital, — trinta dias de férias, relativas ao exercício de 1956 e a partir de 1.º do mês de julho corrente, segundo requerido na forma da lei.

Custas, como de lei. — P. e R. Belém, 6 de Julho de 1960. (a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 317
Pedido de férias da Capital

Requerente: — Reynaldo Sampaio Xerifan, Juiz de Direito da 8.ª Vara da Comarca da Capital.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de férias da Comarca da Capital, em que é requerente, o Bacharel Reynaldo Sampaio Xerifan, Juiz de Direito da 8.ª Vara da Comarca da Capital.

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça em conceder ao Dr. Reynaldo Sampaio Xerifan, Juiz de Direito da 8.ª Vara da Comarca da Capital, sessenta (60) dias de férias, relativas ao ano de 1955 e a partir de cinco (5) do mês de julho corrente, com a permissão para goza-la fora do país, segundo pede e na forma da lei.

Custas, como de lei. — P. e R. Belém, 6 de julho de 1960.

(a.) Alvaro Pantoja, presidente e relator.

ACÓRDÃO N. 318
Pedido de Desaforamento da Capital

Requerente — Antonio Celso Filho.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido e Desaforamento da Comarca da Capital, em que é requerente, Antonio Celso Filho.

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça em indeferir o pedido de desaforamento feito por Antonio Celso Filho, por falta de amparo legal.

Custas, segundo a lei. — P. e R. Belém, 6 de julho de 1960.

(a.) Alvaro Pantoja, presidente e relator.

ACÓRDÃO N. 319
Reclamação Cível da Capital

Reclamante — A Caixa Econômica Federal do Pará.

Reclamado — O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Cametá.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos

estes autos de Reclamação Cível da Comarca da Capital, em que é reclamante, a Caixa Econômica Federal do Pará; e, reclamado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Cametá.

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, tendo em atenção o alegado e comprovado, em deferir, em parte, a reclamação feita pela Caixa Econômica Federal do Pará contra o Dr. Juiz

FORUM DA COMARCA DE BELEM

EXPEDIENTE DO DIA 5 E 6 DE JULHO DE 1960

Juizo de Direito da 1.ª Vara e Diretor do Forum

Juiz — Dr. ROBERTO CARDOSO FREIRE DA SILVA.

Esc. Pepes:

Imissão de Posse: A, Laidon Salim Haber; R, Tarcila Pereira.

— Mandou renovar as diligências para o próximo dia 20, às 10 horas.

— Inventário de Bento Costa: R, Ana Ramor da Costa. — Mandou remeter os autos ao Juizo da 4.ª vara.

Esc. Ruy Barata:

Inventário de Feliciano Antônio Cesar. — Mandou lavar o termo.

Juizo de Direito da 3.ª vara

Juiz — Dr. OLAVO GUIMARAES NUNES.

Transação de Ribeiro & Alves e Antonio Tavares Barbosa. — Tomando por termo.

Esc. Pepes:

Ação de despejo de A. F. Coelho: R, Antonio Menezes. — Julgou procedente a presente ação e decreto o despejo requerido.

Esc. Sarmento:

Ação ordinária de Pastor Telmo Castillo: R, Belisário Alves de Oliveira. — Marcou audiência para o dia 25 do corrente, às 10 horas para audiência e instrução e julgamento.

Ação de despejo de Carlos Alberto Maciel Pantoja: R, José Galdino Valente. — Proceda-se a remessa na conta, designou o dia 12 do corrente, às 10 horas para o pagamento.

Esc. Gueiros:

Executiva Fiscal de IAPC: R, Sabino Olimpico de Aquino. — Como requer.

— Executivos Fiscais deferidos do IAPC contra Maximiano Cavadas Amodeo, Emanuel P. Correa, Antonio Lopes dos Santos, Raimundo Moraes C. J. Lurenço & Filho, Carlos Diniz dos Anjos, Sefarim de Oliveira Sodrê, D.M. Rodrigues.

Juizo de Direito da 5.ª vara

Juiz — Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA.

No requerimento de Meira & Silva. — Cite-se.

Juizo de Direito da 6.ª vara

Juiz — Dr. RAIMUNDO GUIHLHON.

Esc. Sarmento:

Imissão de posse de Fausto Maciel Pantoja: R, José Galdino Valente. — Designou o dia 12 do corrente, às 10 horas para o pagamento.

— No requerimento de Soares de Carvalho Sabões e Óleos S/A. — Deferiu o pedido.

— Imissão de posse de Ação executiva que Maria Izabel da Silva Carrapato. — Mandou expedir o mandato.

— Indenização de Raimundo Aragão: R, Gonçalves Comércio e Navegação S. A. — Deferiu o pedido.

Juizo de Direito da 7.ª vara

de Direito da Comarca de Cametá para devolvê-la o prazo para usar do recurso cabível contra a decisão, objeto da reclamação.

Custas, segundo a lei. — P. e R.

Belém, 6 de julho de 1960.

(a.) Alvaro Pantoja, presidente e relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 25 de julho de 1960. — Luis Faria, Secretário.

Juiz — Dr. RUY BUARQUE DE LIMA.

Esc. Ruy Barata:

No requerimento de João Moreira de Souza Filho. — Cite-se.

Juizo de Direito da 19.ª vara

Juiz — Dr. WASHINGTON COSTA CARVALHO.

Esc. Pepes:

Ação de despejo de Celestino Rocha: R João Dantas da Silva.

— Mandou devolver o prazo da contestação ao requerente.

Esc. Ruy Barata:

No requerimento de Miguel Alcantara. — Indeferiu.

1.ª. Pretoria do Cível e Comércio

Pretora — Dra. LEDA HORTA DE SOUZA MOITTA.

Esc. Sarmento:

Ação de despejo de Milton Freire de Souza: R, Alberto Basile. — Julgou procedente a ação.

2.ª. Pretoria do Cível

Pretor — Dr. JOSÉ ANSELMO FIGUEIREDO SANTIAGO.

Esc. Sarmento:

Ação ordinária de Henrique Sandres Filho: R, Captina da Aeronáutica de Belém. — Designou o dia 22 do corrente, às 10 horas para audiência.

— Idem, de Interdito Proibitório de Rafael Luiz Gomes do Nascimento: R, Gutomar Corrêa do Nascimento. — Mandou citar no prazo de 10 dias.

— Idem, de ordinária de Ramos Oliveira: R, Pedro Gomes e sua mulher. — Designou o dia 2 do mês próximo, às 8,30 para a vistoria.

— Idem, de despejo de Anibal Gomes Fonseca Braga e Sandoval Almeida. — Julgou procedente dando prazo de 20 dias para os réus desocuparem o imóvel.

— Idem, de executiva de Banco Moreira Gomes S. A.: R, Milton Mata e outro. — Em avaliação.

Esc. Ruy Barata:

No requerimento de Manoel Veracruz Ferreira. — Mandou distribuir.

— Idem, de Berilo Lima de Souza. — Cite-se.

— Idem, de Airton Costa Pena. — Mandou distribuir.

EXPEDIENTE DO DIA 7, 8 e 12 DE JULHO DE 1960

Juizo de Direito da 1.ª vara e Diretor do Forum

Juiz — Dr. ROBERTO CARDOSO FREIRE DA SILVA.

Esc. Odon Gomes

Inventário de Jorge dos Santos Pereira. — Mandou expedir alvará.

— Idem, de Claudina Machado da Silva. — Falem sobre o cálculo.

— Idem, de Eduardo Antônio Rodrigues Martins. — A partilha.

— No requerimento de Maria Helena Squiavo. — Como pede.

— Idem, de Maria de Jesus Barata Cardoso. — Conclusos.

Esc. Ruy Barata

No requerimento de Jorge Abdon. — Contados, selados e preparados.

— Idem, de Secretaria de Se-

segurança Pública. — Mandou juntar aos autos.

Juízo de Direito da 3.ª vara.
Juiz — Dr. OLAVO GUIMARAES NUNES.
Esc. Pepes

Executivo Heráclito de Almeida Cavalcante: R. Armando Marques Bezerra. — Notifique-se o interessado a requerer o que achar de direito.

Juízo de Direito da 6.ª vara
Juiz — Dr. RAIMUNDO GUI-
LHON.

Esc. Ruy Barata
No requerimento de Iracy Bezerra de Menezes Martins. — Deferiu o pedido.

—Agravado de Iracy Bezerra de Menezes Martins. — Mandou tomar por termo.

Esc. Pepes
Interdito de Izolina Coutinho do Régo Barros: R. Cláudio José Lopes. — Designou o dia 24, às 10 horas para audiência de instrução e julgamento.

Juízo de Direito da 10.ª vara
Juiz — Dr. WASHINGTON COSTA CARVALHO.
Esc. Pepes

Inventário de Laura Pinto Novellino: R. Domingos Rodrigues Pinto. — Mandou lavar o termo de inventariante.

1.ª Pretoria do Cível e Comércio
Pretora — Dra. LÉDA HORTA DE SOUZA MOITTA.

Esc. Ruy Barata
No requerimento de Alberto Rosa Correia. — Mandou distribuir.

—No requerimento de José Ferreira Diogo. — Deferiu.

—Manutenção de posse de Jerônimo Noronha Serrão: R. Fíneolina das Cragas Almeida e Filho. — Mandou renovar as diligências para o dia 21 do corrente, às 10,30.

—Ação executiva de Maria Bárbara Loureiro Figueira: R. José Maciel de Paiva. — Designou o dia 22 do corrente, às 10 horas, para audiência de instrução e julgamento.

Esc. Pepes
Ação ordinária de Otávio Augusto Pereira de Macedo. — Diga o autor.

—Idem, de José Nascimento: R. Rádio Nazaré. — A cartório.

—No requerimento de Loja Credilar de Belém Ltda: R. Carlos de Miranda. — Cite-se.

2.ª Pretoria do Cível
Pretor — Dr. JOSÉ ANSELMO FIGUEIREDO SANTIAGO.

Esc. Ruy Barata
Ação de despejo de Maria Lúcia Mandelstam Lemos. — Mandou ouvir o réu.

—Ação executiva de Francisco Simões Coelho: R. Iran Bezerra de Menezes. — Mandou cumprir o despacho de fls. 8 verso dos autos.

Esc. Ruy Barata
No requerimento de Joaquim Peres Lima. — Mandou que os autos fossem conclusos à contestação.

—Ação de despejo de Geraldo Caetano Correa Sobrinho e Fernando Dias Teixeira. — Nomeou perito desempataador o dr. Renato José Duarte Sidrim.

multa contratual de 10% constante da cláusula 8a. juros simples contados sobre o saldo devedor, custas judiciais até final, sob pena de não o fazendo lhe serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida intimando-se o Suplicado e sua mulher, desde que a penhora recaia sobre bens imóveis, para, se quiser, no prazo legal, oferecer a defesa que tiver, proseguindo-se nos ulteriores de direito, em tudo observadas as formalidades legais. Nestes termos, protestanda por todos os gêneros de provas em direito admitidos, inclusive depimento pessoal do Suplicado, sob pena de confesso, exames, vistorias, pericias, e tudo o mais que carente se torne, o Suplicante dando a esta o valor de Cr\$ 15.696,80, para os efeitos fiscais, pede deferimento. Capanema, 21/6/1960 p. p. Joaquim Oliveira Figueiredo. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho. D. A. como requer em termos, digo conclusos. Capanema, 23/6/1960. (a) Nicin Aben-Athar. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça, encarregado da diligência, foi certificado que deixou de citar Ozias Carvalho Nobrega, por não ter encontrado, sendo ignorado seu paradeiro, razão porque mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam também os herdeiros do Suplicado citados para no prazo de 60 dias depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus tramites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL, e no jornal de Capanema, desta Cidade. Dado e passado nesta Cidade de Capanema, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos sessenta. Eu, Aristheu Buarque de Gusmão Filho, Escrevente Juramentado escrevi e conferi. Eu, Gerusa Buarque de Vasconcelos, Oficial, o substituí. — (a) Nicin Aben-Athar, Juiz,

(Ext. — Dia — 2/8/60)

COMARCA DA CAPITAL

Hasta Pública Judicial

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito da 5a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 11 de agosto vindouro, às 10 horas, no palacete do Forum, sala do Juiz de Direito da 5a. Vara, irá a público pregão de venda e arrematação os seguintes bens penhorados a Hely Nascimento Rocha na ação executiva que lhe move João Antonio Moreira Bastos, constante do seguinte: uma Geladeira, marca "Fast", de sete e meio pés cúbicos, em perfeito funcionamento, avaliada referida geladeira no estado em Cr\$ 18.000,00; um Piano marca "Leiteiseig" no estado, avaliado em Cr\$ 25.000,00. Quem pretender arrematar os bens acima referidos deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca, as comissões do escrivão e porteiro e as respectivas custas e carta de arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 dias do mês de julho de 1960. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escritura, o escrevi. — (a) Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito da 5a. Vara.

(T. — Dia — 22/7 — 2/8/60)

P R O C L A M A

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Augusto Aldo Pereira de Souza e Solamita Nogueira de Souza, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Augusto Santos Pereira de Souza e Ambrosia Sarmiento de Souza, res. n. cidade: — Raimondina, filha de João Nogueira de Souza e Raimunda Nonata Souza, res. n. cidade: — Raimundo Moraes e Maria de Lourdes Lucas de Moraes, ele solt. nat. do Pará, mecânico, filho de Feliciano de Jesus Pinheiro e Souza e Ana Moraes, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Mendes Moraes e de Dona Mariana da Gama Lucas, res. n. cidade: — Antonio Brito Duarte e Geraldina Brito Sales, ele solt. nat. de Portugal, comerciante, filho de Antonio Duarte Silvestre e Maria Tereza de Brito Crisostomo, ela solt. nat. do Pará, prof. normalista, filha de Eusebio Amoras Sales e Euclides Brito Soares, res. n. cidade: — Milton Ramos Kalif, e Maria Expedita Bensabé Bitencourt, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Kemil Kalif e Amelia Raude Kalif, ela solt. nat. do Pará, comerciante, filha de João Oliveira de Moraes Bitencourt e Judith Bensabé Bitencourt, res. n. cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se algum souber de algum impedimento denuncie-o, para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 1 de agosto de 1960. e eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamento na Capital, assino. — (a) Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. — 23/7 — 2. e 2/8/60)

EDITAIS — JUDICIAIS

COMARCA DE CAPANEMA
JUIZADO DE DIREITO DA
1a. VARA DA COMARCA DE
CAPANEMA

Citação com o prazo de
60 dias

O Exmo. Sr. Dr. Nicin Aben-Athar, Juiz de Direito da 1a. Vara da Comarca de Capanema, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Juiz de Direito da 1a. Vara de Capanema. O Banco de Crédito da Amazônia, S. A., estabelecimento com Sede em Belém, Capital do Estado do Pará, e agência em Capanema, à Avenida Barão de Capanema, n. 2513, veem, muito respeitosamente por seu Advogado infra assinado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará, expor para afinal requerer a V. Excia. contra Osias Carvalho Nobrega, brasileiro, casado, profissão e residência ignorados. O seguinte: — I — O Suplicado firmou com o Suplicante em 25 de junho de 1954, um contrato de abertura de crédito para fomento a

produção agrícola, pelo prazo de dois anos, com vencimento para o dia 25 de junho de 1956, no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), sob o prefixo FPA-54/68, conforme incluso instrumento devidamente registrado nos Cartórios de Capanema e Belém. II — Vencido o contrato, procurou o Suplicante receber o que lhe era devido, sem contudo, ter obtido êxito algum, somando presentemente seu débito a importância de quinze mil seiscentos e oitenta e seis cruzeiros e oitenta centavos, ... (Cr\$ 15.696,80), conforme extrato de conta que apresenta-se anexa. III — Assim, já esgotados todos os meios suazórios para recebimento da dívida, vem o Suplicante com fundamento no artigo 298, item XII do Código de Processo Civil, intentar a competente ação executiva, pelo que requer a V. Excia. seja citado o Suplicado por edital, visto encontrar-se em lugar incerto e não sabido, ou por qualquer outro meio permitido em direito, para vir efetuar o pagamento da importância de Cr\$ 15.696,80, em Juízo, mais juros de mora,

Faço votos que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Bernardo Gomes do Nascimento e Fátima Pereira do Nascimento, de 800 mar. do Maranhão, brasileiro de José Ribeiro Gomes, e Maria José do Nascimento, éla sol. nat. do Maranhão, doméstica, filha de Alfredo Justino dos Santos e de Rita Ferreira do Nascimento, de 100 cidade: — Antonio da Fátima Novais Nobre e Nilda Teixeira Lima, ele sol. nat. de Portugal, escriturário, filho de Domingos de Araújo Nobre e de Maria Maria, ela sol. nat. do Para, e de Estela Maria de Domingos Martins Albin e de Edwalda Conceição Albin, res. n. cidade: — Expedito Figueiredo e Wanda de Oliveira Ramos, ele sol. nat. do Para, escriturário, filho de João Luiz Barral de Figueiredo, ela sol. nat. do Para, doméstica, filha de José de Souza Ramos e de Maria de Nazaré de Oliveira Ramos, res. n. cidade: — Moisés da Conceição Costa e Iratã Nascimento Alves, ele sol. nat. do Para, ferreiro, filho de João Batista da Costa e de Sílvia da Conceição Costa, ela sol. nat. do Para, doméstica, filha de João Batista Alves e de Edilinda Nascimento Alves, res. n. cidade. Apresentam os documentos exigidos por lei, se alguém souber o para onde de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 1 de agosto de 1960. Eu, Francisco Gamaque Tavares Jr. Oficial substituto desta Capital assino. — (a) Gamaque Tavares Jr. (T. — 3274 — 2 e 9[60])

TRIBUNAL DE CONTAS
Edital de citação com o prazo de trinta (30) dias

Ao Sr. Tenente Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário Nogueira de Faria, no exercício financeiro de 1959. (Janeiro a Setembro).

O Tribunal de Contas do Estado do Para, por seu Presidente abaixo assinado, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Tenente Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário Nogueira de Faria, no exercício financeiro de 1959 (Janeiro a setembro), para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito. (Proc. n. 7327).

Belém, 21 de junho de 1960.
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
(G. — Dias — 1, 2, 3, 5, 8, 9, 10, 13, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 31[7 e 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 18 e 20[60])

Edital de citação com o prazo de trinta (30) dias

Ao Sr. Tenente Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário Nogueira de Faria, no exercício financeiro de 1958.

O Tribunal de Contas do Estado do Para, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Tenente Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário Nogueira de Faria, no exercício financeiro de 1958, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL,

apresentar a defesa de direito
(Proc. n. 5352).

Belém, 21 de junho de 1960
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
(G. — Dias — 28 e 29[6 e 1, 2, 3, 5, 8, 9, 10, 13, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 31[7 e 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 18 e 20[60])

Edital de citação com o prazo de trinta (30) dias

Ao Sr. Manoel Gomes de Araújo Filho, Diretor da Imprensa Oficial.

O Tribunal de Contas do Estado do Para, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1940, de 12-2-60, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Manoel Gomes de Araújo Filho, Diretor da Imprensa Oficial no exercício financeiro de 1959, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito. (Proc. n. 7447).

Belém, 21 de junho de 1960.
Ministro Presidente
13, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 31[7 e 3, 5, 7, 9, 11, 13, 16, 18 e 20[60]

EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convide o Sr. José de Menezes Carvalho, guarda civil de 3a. classe n. 146, a reassumir o exercício de suas funções na Inspetoria da Guarda Civil, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de fínco o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, de acordo com o disposto no art. 3o da citada Lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E para que não se alegue ignorância será este publicado no órgão oficial do Estado.
Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública em Belém, 23 de junho de 1960.

Orlando de Carvalho Pinto
Diretor da Divisão de Administração
(G. — 2, 3, 5, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31[7 e 2[60])

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. drs. Anibal da Silva Marques, Hermínio Pessoa e Wilson da Motta Silveira, que exerceram os cargos de Secretários de Estado de Saúde Pública, nos exercícios financeiros de 1955 e 1956 respectivamente.

O Tribunal de Contas do Estado do Para, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. drs. Anibal da Silva Marques, Hermínio Pessoa e Wilson da Motta Silveira, que exerceram o cargo de Secretários de Estado de Saúde Pública, nos exercícios de 1955 e 1956 respectivamente, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentarem a defesa de direito, referente ao processo n. 2.087, prestação de contas da Profilaxia das doenças transmissíveis.

Belém, 19 de Julho de 1960.
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
(G. — Dias 23, 24, 27, 28, 30[7 ; 3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 18 e 20[8[60])

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Comandante da Polícia Militar, Iracema de Jesus Loureiro.

O Tribunal de Contas do Estado do Para, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12[2[60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Comandante da Polícia Militar do Estado do Para, Iracema de Jesus Loureiro, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito. (Proc. n. 5.973 — Prestação de contas do exercício financeiro de 1958. Belém, 13 de julho de 1960. (a.) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente. (G. — 20 — 21 — 22 — 27 — 28 e 30[7]; 6 — 9 — 10 — 11 — 13 — 18 e 19[8[60]).

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário "Nogueira de Faria", no exercício financeiro de 1956.

O Tribunal de Contas do Estado do Para, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12[2[60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário "Nogueira de Faria", no exercício financeiro de 1956, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito. (Proc. n. 7327).

após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito (Pro. n. 3.944). Belém, 13 de julho de 1960. (a.) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente. (G. — 20 — 21 — 22 — 27 — 28 e 30[7]; 6 — 9 — 10 — 11 — 13 — 18 e 19[8[60]).

COMARCA DA CAPITAL

Edital de citação com o prazo de seis meses, pelo Sr. Doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, juiz de Direito da 1a. Vara Cível e privativa de Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca da capital, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de arrecadação de espólio do falecido Fatar Bembara que se processa perante este Juízo e carterio do escrivão que se subscreeva, que tendo sido ultimada no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito, referente ao Pro. n. 5.973 — Prestação de contas do exercício financeiro de 1958. Belém, 13 de julho de 1960. (a.) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente. (G. — 20 — 21 — 22 — 27 — 28 e 30[7]; 6 — 9 — 10 — 11 — 13 — 18 e 19[8[60]).

Edital de citação, com o prazo de seis meses, pelo Sr. Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário "Nogueira de Faria", no exercício financeiro de 1956.

O Tribunal de Contas do Estado do Para, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12[2[60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário "Nogueira de Faria", no exercício financeiro de 1956, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito. (Proc. n. 7327).

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

de Oliveira, 19.984; Antônio Rodrigues de Albuquerque, 19.985; Maria Amélia Campos, 19.986; Ferdinand Pantoja Fontenelle, 19.987; Martinho de Souza, 19.988; Benedito Scerni, 19.989; Sílvia da Fosseca Alves Pereira, 19.990; João Evangelista de Carvalho, 19.991; Catarino Bispo Sena, 19.992; Dulcineia Martins da Fonseca, 19.993; Maria de Lourdes Freitas da Silva, 19.994; Ana de Castro Abnon, 19.995; Raimunda Lopes Batista da Silva, 19.996; Maria Amélia Vieira de Souza, 19.997; Helena Moreira Fialho de Azevedo Pondé, 19.998; Joana Mores Filho, 19.999; Cleveand de Assis, 20.000; Célia Duarte Lara Fernandes, 20.001; John Kleber Lara Fernandes, 20.002; Raimunda Martins do Vale, 20.003; Altamira Ferreira da Silva, 20.004; Creuza Dantas Cavalsante, 20.005; Delzuita da Silva Cardoso, 20.006; Maria da Glória Farias Bezerra, 20.007; Shirley Prestes Amazonas, 20.008; Elza Araújo de Oliveira, 20.009; Manoel Lauriano de Souza, 20.010; Raimundo Farias do Nascimento, 20.011; Carleto Bernerguy, 20.012; Lydia Pereira Francisco Soares, 20.014; Auréa Borges Serantes, 20.015; Gilza Junqueira Barbosa Vianna, 20.016; Lair Ribeiro dos Santos, 20.017; João Maria Didier Barbosa Vianna, 20.018; Ivanilde Pinon Friás, 20.019; Antonio Alves Ribeiro, 20.020; Francisca de Paula Souza Vale, 20.021; Heiter Cardoso, 20.022; Einar Costa Dantas, 20.023; Francisca Brauw, 20.024; Anésio Dias de Andrade, 20.025; Benatal de Oliveira Cabral, 20.026; Luiz da Silva Filho, 20.027; Sílvia Nides Gadelha, 20.028; Domingos Corrêa de Lima, 20.029; Querobina Valino dos Anjos, 20.030; Manoel Vicente Rodrigues, 20.031; Boanerges de Carvalho Lopes, 20.032; Ferdinando Pereira Lima, 20.033; Raimundo Valente Nabica, 20.034; Elvina Almeida da Cruz, 20.035; Pedro Leite de Oliveira, 20.036; Ana Alves Cantão, 20.037; Zuleide Marques de Araújo, 20.038; Manoel Cabral Corrêa, 20.039; Raimundo Foré da Silva, 20.040; Manoel Rodrigues de Moraes, 20.041; Raimunda Araújo Carvalho, 20.042; Raimundo Nogueira Barros, 20.043; Benedita Santana da Silva, 20.044.

E para que não se alegue ignorância, será este afixado à porta do Cartório desta Zona e publicado na forma legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Para, Brasil, aos (25) vinte e cinco dias do mês de julho de 1960. Eu, Aloysio de Barros Coutinho, Escrivão Eleitoral, mandei datilografar e assino.
Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona, Belém, Para, Brasil.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO VIII

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 1960

NUM. 2706

JUIZO ELEITORAL DA 29ª ZONA

Pedidos de Inscrição

O Doutor Edgar Machado de Mendonça, Juiz da 29ª Zona Eleitoral, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

Faço saber a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de inscrição dos seguintes eleitores:

Aldérico Corrêa, Antonio Rosa Cordovil, Antonio Dias Frances, Alice Ferreira de Souza, Alberto Monteiro dos Anjos, Adalita Macedo Monteiro, Adima Garcia, Ana Maria Furtado Gomes, Ambrosina dos Santos, Alba Santos Maciel, Aristoteles Natividade Brareto de Oliveira, Açelaide da Costa Moraes, Aliete Maria Pinheiro Barroso, Ana Maria Martins Leitão, Armando Epaminondas Acatuasú Teixeira, Ademar Assunção Figueiredo, Americo da Silva Maia, Amencio Paschoal Protacio, Araci da Cruz Gomes, Alexandre Rosario Corrêa, Alzira Amelia da Silva, Ari Agostinho Gomes, Almiro de Araújo, Armando Alves de Almeida, Arlete de Souza Forte, Arlete de Castro Nascimento, Austreliano de Souza e Silva, Altair da Silva Costa, Adelino Pereira da Silva, Amelia Aldina Matos Zygmantas, Arnaldo Nunes de Abreu, Antonio Hênio Meireles, Aida Ferreira Rocha, Antonio de Souza Moraes, Antonia Corrêa Nascimento, Antonio Rui Gomes do Amaral, Antonio Paulino Filho, Antonio Maria Rosario de Alencar, Antenor Sodré, Adelia Coelho Contente, Alberto da Rocha Macedo, Amelia da Silva Brito, Alzira Souza Miranda, Benedito de Souza Franco, Benedito de Souza Pantoja, Bendita Campos Carril, Bernardo de Oliveira Vaz, Bernardina Paixão Riparço Lima, Bianor Barroso de Souza, Benedito Soares Gomes, Belinha Rodrigues Pastana, Carlos da Silva, Carmem Pinheiro da Mota, Camilo Borges S. Flexa, Carlos Arthur D. Lassance, Carlos Alberto L. Santos, Celita Araújo L. Alfaia, Claudionor de N. Silva, Cezar Ferreira da Silva, Cezarina Freitas Braz, Clemildes Ribeiro Reis, Clarice Yamnathi, Carlos Alberto Soares, Cauby Caminha Chaves, Carlos Alberto de S. Silva, Dina Chavante dos Reis, Dinair Bezerra Conceição, Domingas do Nascimento, Doraci Marques de Araújo, Dilce de Souza, Doraci Moraes Torres, Doraci Sa-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

raiva Costa, Darcy José Fernandes Cabra, Degmar Soares, Dagmar Nascimento Brito, Elvira Celina Gliberti, Eugênia Pombo Campos, Edmilson Gonçalves de Oliveira, Eloi de Assunção M. Filho, Emilia de Gama Pinto, Elza Maria Soares, Edgar Manoel Reis, Emilia Modesto Pinheiro, Edvard A. de Souza, Euclides Dutra da Silva, Edgarina M. de Carvalho, Elizabeth C. Neto, Esterlita Braga da Costa, Ernestina Alves da Costa, Elicés Melo Furtado, Francisco Melo Furtado, Francisco Vieira de Melo, Francisco Araújo Leite, Francisco Nunes Loureiro, Francisco Cristiano Carvalho, Francisco de Jesus Sobral, Floriano Souza dos Santos, Faustina O. Terra, Faustina Saraiva Filha, Florentina Monteiro S. Brigida, Francisco M. de Queiroz, Fernando Cardoso, Francisco Messias de Oliveira, Francisco Raimundo dos Santos Oliveira, Galdino Marra Machado, Genesua Soares Farias, Getúlio de Souza Araújo, Hilario da Rocha Souza, Honorina Martins Leitão, Helena Ambrosina de Souza, Helena Maria da Conceição, Helemanades Santos Melheiros, Helena Belo Cezar, Henrique Pinheiro da Silva, Helena Lúcia Daniel Pinheiro, Hilda Paixão Nunes, Henrique Chaves de Freitas, Ilma Barbosa Cunha, Inacio Guilherme da Costa, Ivone da Silva Souza, Izaura Nunes de Abreu, Idelzuite Gomes de Alencar, Inocência Alves de Souza Filho, Isa Laureira Gonçalves, Iacy Andreolina Guimarães Castro, Izaura Brasil Vasconcelos, Judith Gonçalves de Araújo, Júlio Corrêa Gonzaga, José Luiz de Almeida Amorim, José Geraldo Vasconcelos, Josefina Nogueira Dias, José Dourival Cardoso, João Batista Calazans, João da Costa Alves, José Amadeu Nunes de Lima, José Oliveira de Brito, Joana Garcia dos Santos, João Ribeiro Franca, Jeremias Ribeiro da Cunha, João Ari O. Ribeiro Franco, José Araújo Costa, José Maria Alves, José Mendonça R. de Souza, José Silva, José Antonio Pimenta, José Maria de D. Neves, Jandira A. de Paula Marinho, João Guilberto de Souza, José Bezerra Viana, José de Oliveira Soares, José Pedro da Silva, José Magalhães Mota, Júlio R. Pereira da Silva, José Brasil Freire, João M. da Costa, João Batista Leal, Joana

Mario Pinheiro, Maria da Conceição Bastos da Silva, Maria de Lourdes Oliveira, Martinha Feio dos Passos, Max dos Santos Mar-Mirian Léa Silva, Maria José dos Santos Malheiros, Maria do Carmo Lima Cardoso, Manoel Almeida Junior, Maria P. Campos Azevedo, Maria de N. Anaissi, Maria de Nazaré da Matta Gomes, Mario Augusto Monteiro das Neves, Marlene Corrêa Brandão Pinto, Maria Araújo Bacia, Maria de Lourdes Santos Lima, Mauricio Pereira, Maxima Dias Braga, Maria José Bentes, Moacir Fernandes, Maria Aurelia da Fonseca Medeiros, Maria Coelho do Nascimento, Maria Adelia Uchôa da Silva, Maria Ferreira dos Santos, Maria de Lourdes M. de Moraes, Nazaré Ribeiro Xavier, Nair Proença do Amaral Norma Fobiano de Vasconcelos, Neusa Napoles da Silva, Ninita Franco da Silva, Nilo Abreu de Castro, Neuza Rodrigues de Souza, Nair Elizabeth O. Gonçalves, Nadir Marcelino Rodrigues, Nelson Chaves de Brito, Nair Freitas Odivar Matos Martins, Osvaldo Benedito de Moraes Ramos, Olinda Pompeu de S. Ramos, Osires Pinto Saraiva, Osvaldina Sodré de Mendonça, Oneide Bacelar, Otacilio Peçanha S. Filho, Odaisa A. Cruz Villas, Odenilce Teles S. Nascimento, Osmonda Ferreira de Souza, Ode-te de Souza Campos, Oti Ribeiro de Almeida, Odemar Souza Serique, Odeval Viana Neves, Osorio Ovidio de Lima, Osair Machado Pinheiro, Polcarpo dos Santos Aguiar, Paulo Marinho de Oliveira, Paulo Railzildo T. Bentes, Pedro Brandão Rodrigues, Raimunda Nazaré O. Cunha, Rubenita Oracio da Silva, Raimunda da Conceição B. da Silva, Rosa Helena N. Palmeira, Roberto Bastos da Silva, Raimundo Silva Raimundo André C. de Leão, Raimunda Soares dos Santos, Raimunda T. Fonseca Rodrigues, Raimundo Oliveira Paiva, Rvacavia Macedo Freitas, Raimundo Santana Pinheiro, Raimundo Lopes de Santana, Raimunda Nadia da Silva Nascimento, Raimundo Sebastião Santos, Raimunda Sautiana Reis, Raimundo Valdemar Nascimento de Jesus, Raimundo Aracati Miranda, Raimunda dos Santos Favacho, Raimundo Alberto Fernandes Lima, Raimunda Amorim de Aquino, Rolândo da Silva Negrão Filho, Raimunda Vieira da Silva, Raimundo Nonato Raiol da Silva Raimundo

Teixeira, José Jair do E. Santo, Joana Gomes da Silva, João Carlos Maciel, Jacira Sampaio Furtado, Júlia Gomes da Silva, Josefa Rodrigues B. da Silva, José Souza da Paixão, Julieta dos Santos, João Henrique da Silva, Joel Q. Marim, José Moacir Silva, Joana Francisca da Silva, João Silva, João Felipe Neves, José Tomé da C. Oliveira, João Trindade Portal, José Abdon dos Reis, José Ribamar Cordeiro, Lourenço Paiva Oliveira, Loenrado V. de Melo, Lazaro Amorim Alves, Luiz A. Pinheiro, Luiz Oliveira Amorim, Léa Fernandes Nascimento, Luiz V. da Silva, Leonor Coelho Soares, Laura Araújo da Silva, Luiza Dourado S. Rosa, Lairson Jesus F. Mesquita, Leocadia F. Eleres, Leida Silva Montesuma Tabosa, Luiz Guimarães Paixão, Luiz Sebastião de Souza, Luiz Lisboa da Silva, Luiz Farias de Souza, Lidia Dantas de Andrade, Luiz Ferreira de Souza, Lúcio Moreira dos Santos, Luiz Batista de Lima, Luiza Ferreira Vasconcelos, Mirtéo Anibal Vasconcelos, Maria Luiza Ferreira, Marlene Lopes, Manoel Genesio S. Alves, Maria da Luz L. Nascimento, Maria José Gonçalves, Maria do Carmo Oliveira, Manoel Ricardo dos Reis, Maria Luiza Avelino Teixeira, Marieta Mendes Rodrigues, Maria da Gloria S. Reis, Maria de Nazaré S. Souza, Maria Raimunda de M. Reis, Maria Ferreira da Cunha, Maria Hilda Silva, Magalhães Soares Souza, Maria Gomes da Conceição, Maria de Nazaré Queiroz, Milza Maria da Silva, Manoel Zeferino de Moraes, Maura Barbosa da Silva, Maria Regina Gomes, Mariano Carvalho de Lima, Maria Aparecida Laocradi Santos, Maria do Vale Brito, Milton Sebastião do Rosario, Manoel Ferreira Pires, Manoel Vespaciano Ferreira, Maria do Carmo Silva, Manoel Raimundo Moraes, Maria de Lourdes Q. Arruda, Maria de Deus Santos Farias, Maria Nunes Porto, Maria Crisolita Fernandes, Maria Teixeira de Lavor, Maria de Nazaré S. Silva, Maria do Socorro Pinto Forto, Maria Lindalva M. Garcia, Maria José Ferrelra Monteiro, Maria Frazeres E. Nunes, Maria de Nazaré Oliveira, Maria de Fatima R. de Almeida e Souza, Maria Lúcia Duarte Sampaio, Maria Izabel O. Assunção

Ventura Ribeiro, Renato Oliveira, Raimunda Aurora Santos, Raimunda da Costa Marvão, Raimunda Santos Pereira, Raimundo Felipe da Silva e Souza, Raimundo Miguel da Silva, Raimunda Nazaré Antunes Silva, Raimundo José de Araújo, Rosene da Silva Dantas, Sebastiana Antonia de Oliveira, Serafina Rodrigues do Nascimento, Sebastião Alves Correia, Sarah Justina Pereira, Sara Nazaré Machado de Souza, Sérgio Augusto de Araújo, Sebastião Rique Ferreira, Sandoval de O. Mota, Semiramis Belo de Araújo, Solange Maire Santos Inglesias, Salvador Pereira da Costa, Salvador do Nascimento Grelo, Sidnei Alcantarino da Rocha, Terezinha de Jesus Santana Barros, Terezinha Santana Pinheiro, Telma de Sales Ramos, Tereza do Mexino Jesus C. dos Santos, Tereza Cândida da Silva, Tereza Farias dos Santos, Toelivergilio da Costa Borges, Ursulina Trindade Lúcio, Vicente de Paulo Ruiz Silva, Veronica Poudarco Carvahlo, Vicente da Silva, Valmira da Silva Costa, Veni Ribeiro de Moraes, Waldemar Mendes Moraes, Waldemar Malheiros Braga, Walter Costa Vilela, Waldir de Moraes Esteves, Walter Gomes da Silva, Wilson Noronha, Waldir Steel Fagundes, Waldir Araújo da Silva, Walter Lou José L. Carvalho, Zenaide da Silva Leite, Zenaide dos Santos, Zedeckias Dantas de Sena, Zanira Araujo de Albuquerque, Zoé Pantoja da Silva.

JUIZO ELEITORAL DA 28a. ZONA (BELÉM) PARA EDITAL N. 632

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que despachou pedidos de inscrição eleitoral assim: — Deferindo: Raimundo Correa de Azevedo, Raimundo Fernandes, Francisca Silva Moraes, Joana Gonçalves, Ruy Carlos de Miranda Amaral, Maria Moraes de Lima, João Jordim, Raimunda Feres do Carmo, João Clemente Barreiro Dias, Izabel Ferraz de Souza, Maria Leonor Reis Brandão, Leoncio Farias de Melo, Terezinha Miranda Mota, Clotilde Leal Lima, Sebastiana Correa Lobo Roldão, Nazareno da Cruz Freitas, Pedro da Silva Alves, Francisco Pereira de Sousa, Benedito Santos Cordovil, Mancel Maria Batista Rodrigues, Mário Baião de Sena, Fortunato Maia, Carlos Rocha de Sousa Monteiro, Raimunda Miranda Monteiro, Teodomira Cardoso Feitosa, Antonio Rodrigues Pereira, Mário Henrique Alves Moura, Manoel dos Santos, Onilde da Silva Guerreiro, Mário de Sousa Gemaque, José Ursulino Mafra da Silva Benedita Farias Ferreira, Flávio Correa de Miranda, Genú, Maria Orminda Brito de Pinho, Narciso Vieira de Brito, Eduardo Adriano dos Santos, Alvezita Reis Cordovil, Manoel Elestão Raiol Monteiro, Aurora Lopes Faro, Neusa Dantas Almeida, Maria Raimunda Conceição Jinkys, Paulo Sebastião Monteiro, Maria da Luz Pinheiro de Oliveira, Milta Mattos de Andrade, Euridice Queiroz dos Santos, Raimundo Lopes de Azevedo, Waldelino de Oliveira Borges, Tereza de Jesus Palheta, Ana Francisca Maia Loureiro, Raimunda Mamos dos Santos, Eunice Santos Pereira da Silva, Nemesio Santiago Rebouças, Estalía Praia dos Santos, Hilton Leão dos Santos, Elias de Melo Azevedo, Antonio de Souza Pinheiro, Isaias Marques ed Souza, Teodomiro

Santana Soeiro, José Cravo Maranhão, Waldemir Tenorio Alves dos Santos, Walter Gaspar Dias, Leonildes Gomes de Castro, Raimunda Gomes da Silva, Joaquim Aguina da Silva, Alice Vaz dos Santos, Carlos Alberto de Almeida, Lourival Ferreira Cezar, Waldemar Carlos Galvão, José Lourenço Freire, Raimundo Jorge dos Anjos, Claudinor Oliveira, Antonia Lobato de Azevedo, Marcionila Siqueira Ferreira, Antonio Santos da Silva, Francisco Alves da Silva, Altacirema Lopes Sarmento, Raimundo dos Santos Melo, Demetrio Umbelino dos Santos, Raimundo Xavier de Lima, José Antonio Mamos Cuunha, Floriano da Silva Sousa Filho, Oscarina Mendes de Andrade, Maria Luiza Moraes, Angela Borges ad Souza, Altair Brasil Correia, Sergio Pinheiro de Meol, Mratinho Guejes Alcorado, Albrcto da Silva Brito, Maria Paixão Fererira dos Santos, Nelcio Seabra, Pedro de Azevedo Carioca, Darcila dos Santos Moraes, Maria de Nazaré Araújo Gomes, Sebastião ad Conceição Almeida, Maria Sebastiana de Matos Filha, Antonio Leoncadio Dantas, Maria do Espirito Santo Costa, Augusto Soaers das Chagas, Judilh Brito Rodrigues, Terezinha de Jesus Monteiro, Raimunda Maximiana de Oliveira Cruz, José Fernandes Araujo de Alencar, Maria Salomé Bentes de Miranda, Zacarias Pinheiro Almeida, Ana Pereira Cardoso, Jose Cupertino dos Santos, osé Ribamar Lima, Celonice Deusarina Mendes Therezo, Belizio Santos Leite, Luiz Costa, Odele Conceição dos Santos, Luiz Lobato Torres, Luzamira Batista Albuquerque, José Domingos de Azevedo, Eliza Lima de Sousa, José Maria Moura da Silva, Benedito Lopes Parafita, Antonio Cabral de Araújo, Maria da Conceição Santos, Raimundo Rodrigues Alves, Jacinto da Silva Costa, Emercindo Vale Feio, Manoel Pereira Cardoso, Orlandina de Santana Oliveira, João Batista de Amorim Castro, Evilasias Alves da Gama, Djalma Pereira Barbosa, Elvê Matos Neno, Ceiso Moreira da Rocha, Alfredo Pinto Alves Coimbra, Terezinta Pimenta da Costa, Joaquina ed Melo, Hermogenes Lima Cardoso, Eugar Ferreira dos Santos, oão Carlos da Silva Maciel, Manoel de Moraes Mendes, Inês Raiol de Miranda, Guimar Nascimento Ferreira, Raimunda Matos de Lima, Lia Carvalho de Magalhães, Raimundo Nonato Gonçalves Joana de Oliveira Soares Raimunda Ferreira, Lourdes de Fatima Gonçalves Furtado, Nair Rodrigues de Moura, Lucia Duarte Valente, Julia Chaves do Rego, Waldemar Bento Paduina, Virginia Matos da Conceição, João Trindade Lúcio, Antonio de Lima Franco, Virginia Vilhena Rocha, Ercilia Pantoja Borges, Magno Oliveira Reis, Maria de Lourdes Barbosa, Daniel Javares de Arruda, Acinete Costa e Silva, Ivanilda Martins Carneiro, Flavio Vieira de Brito, Marilda Ferreira dos Anjos, Jose Ribamar do Nascimento dos Santos, Ercilia da Conceição Meilo, Léa Bastos Fernandes, Maria de Lima Gama, Odaléa de Almeida Sarmanho, Maria Amelia Oliveira da Silva, Miguel Costa de Souza, Mirian Andrade, Jardelina Maria da Conceição, Dalvina Fernandes Pereira, Raimundo Mário de Jesus Dias, Neis Modesto Neno, Benevenuta Amaral do Vale, oão Vieira do Nascimento, Oscarina Feio da Silva, João Araújo Pena da Silva, Maria da Consolação Neto de Oliveira, digo Miranda, Alvaro dos Santos Montenegro, August oPinto Gouveia, Maria de Nazaré Vera Cruz, Alzira Aragão Silva, Jorge Rodrigues da Silva, Manoel Jesus de Nazaré Vieira, Raimundo Oliveira Sousa, Iolanda Gonçalves Pinheiro, Marolino Iguassú de Sales Negrão, José Paz de Aragão, Raimunda

Pantoja Camarão, Ermita Carvalho Seamra, Miguel José de Lemos Filho, Arieto Araújo Miranda, Firmino ods Santos Correa Miranda, Raimundo Brito Farnça, Maria de Nazaré Benicio Gomes, Haroldo Bruzoca ods Santos, Mirian Dias Damasceno, Waldemir Palheta Brito, Pedro Segundo de Sousa, Noemia Evangelista da Silva, Raimunda Viana de Andrade, Melita Moraes da Silva, em Diligência: — Antonio Cabral Ferreira, Adalgisa da Silva Brito, Pedrina Lopes da Silva, Maria Norma da Silva, Mário Gonçalves Bragaí Raimundo Lima, Eneida Segtowich Hermes, Oscarino Serbino, Raimunda Vieira da Silva, Julieta Freitas de Araújo, João Maria Mate, Indeferindo: — osé Luiz de Figueiredo, Maria de Lourdes Correa da Silva, José Felix Gomes, Venancio Alves Damasceno, Agenor dos Santos Cardoso, Joana Antonio Abdon Abdelmor, Arlindo de Miranda Souto, Emilio de Sena Nenezes, Antonio dos Santos Monteiro, Luzia Rodrigues da Silva, Elvina Ceromina Bastos, Raimundo de Sousa Barata, José Raimundo Mendes Cordovil, Manoelito Sousa dos Santos, Orlando Assunção, Valeriano Neves da Costa, Pedro Rodrigues da Silva, Noemia Estacia Gomes, Dionisia Rodrigues dos Santos, Terezinha Alenxandre Pontes, Manoel Cordovil Monteiro, Maria das Dores Reis Figueiredo. E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dezesseis dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta.

JUIZO ELEITORAL DA 28a. ZONA (BELÉM) PARA EDITAL N. 630

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que Arthur Garcia Cardoso, portador do título n. 12575, requereu 2a. via em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 631

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que Walter Andrade Quirroz, portador do título n. 1491, requereu 2a. via em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 682

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que Antonio Alves Bezerra, portador do título n. 8115, requereu 2a. via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue igno-

rância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que Benedita Rodrigues Pinto, portador do título n. 12322, requereu 2a. via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que Osmindarina Santos Almeida, portador do título n. 15589, requereu 2a. via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 635

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que Raimunda Modesto de Freitas, portador do título n. 13481 requereu 2a. via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 636

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que Silvino Lopes dos Santos, portador do título n. 4054, requereu 2a via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 637

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

BOLETIM ELEITORAL

Leva ao conhecimento de interessados que Benedito Pessoa da Silva, portador do título n. 734, requereu 2a. via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 688

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Alonso Menieno Reis, portador do título n. 7683, requereu 2a. via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

EDITAL N. 689

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Jurandir Henrique da Costa, portador do título n. 13270 requereu 2a via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral
Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral

JUIZO ELEITORAL DA 28a. ZONA (BELÉM) PARA

EDITAL N. 690

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), do Estado do Pará, Brasil.

Levo ao conhecimento dos interessados que, de acordo com o artigo 16, da Lei 2550, em audiência realizada às (14) quatorze horas de hoje, (69o. dia anterior às eleições), encerrei a inscrição eleitoral, cabendo o número 20.041 (vinte mil e quarenta e um) ao título do último eleito inscrito, Benedita Santana da Silva. Outrossim, ex-vi do § 1o. do mencionado artigo torna público que procedi ao encerramento das transferências e constatei que foram transferidos para esta 28a. Zona (Belém), do Pará, (334) trezentos e trinta e quatro eleitores, cujos nomes e números dos títulos são os seguintes:

Maria das Nevês Chagas da Costa, 16.483; Perino Pereira de Oliveira, 16.484; Paulo Jesus Alves Pereira, 16.485; Ofir da Silva Barbosa, 16.486; Raymundo Mira Sol Botelho, 16.51; Francisco Manoel do Nascimento, 16.512; Honrina Mendonça de Alcântara, 16.537; Maria Mahha-

do Monteiro, 16.538; Antonio Alves do Nascimento, 16.560; Raimunda de Ataíde Lima, 16.603; João Batista de Miranda Borges, 16.619; Clotilde Lobato da Trindade, 16.680; Carmem Trindade do Vale, 16.681; Lúrio Dias Pinheiro, 16.682; Aminda Belém Cardoso de Freitas, 16.683; Felizardo Anselmo Ferreira Neto, 16.684; Meri Maria Cardoso, 16.685; Benedito dos Santos Coelho, 16.686; Arlete Marques do Nascimento, 16.687; Edite Moreira da Costa, 16.688; Sérgio Martins Vianna, 16.689; Raimundo Salgado, 16.690; Manoel de Jesus Araújo, 16.691; Pedro Daniel da Silva, 16.692; José Antonio do Nascimento, 16.693; Miguel de Araújo Gomes Neno, 16.694; Lucimar Medeiros de Alencar, 16.723; Ovídio Pereira dos Santos, 16.730; Lucimar Farias Ferreira, 16.731; Armando Medeiros Roberto, 16.732; José Monteiro, 16.733; José Bonifácio da Silva, 16.774; Brígida Teles Pantaleão, 16.812; Bernardo Ferreira do Nascimento, 16.813; Antonio Celso Barbosa, 16.845; Maria Aidir Nascimento Almeida, 16.846; Venina dos Santos Martins, 16.876; Pedro Paulo de Sousa, 16.878; Guilherme Augusto dos Santos, 16.896; Raimunda Nonata da Silva Ramos, 16.897; Lucimar da Cruz Oliveira, 16.898; Regina Maria da Silva, 16.932; Paulo Fernando Reis, 16.938; Risoleia Leal dos Santos, 16.939; Rossilda de Ataíde Lima, 16.940; Benedito Tomaz Carreira, 16.941; João de Oliveira Pimentel, 16.942; Ana Maria Barbosa, 16.943; Francisco Chagas do Nascimento, 16.944; Cecília Soares Corrêa, 16.945; Alexandre Rodolfo de Melo, 16.946; João Pehna de Abreu, 16.947; Maria Monteiro da Costa, 16.948; Domingos Rodrigues Coelho, 16.967; Natalina Freitas da Luz, 17.024; Milton Freitas da Luz, 17.025; Acácio Ferreira Tavares, 17.026; Antonio Chagas Pinto, 17.033; Ana Dantas Dias, 17.034; João Jaime Pereira, 17.035; Oscarino Galvão Alvares, 17.036; Maria Teixeira da Costa, 17.037; João Gabriel dos Santos, 17.038; Tertuliano Alves de Sá, 17.039; Sebastião Baldez Miranda, 17.059; Francisco Marques de Jesús, 17.061; Raimunda Barbosa Vilhena, 17.062; Cristina de Sousa Ferreira, 17.135; Oscarina Martins de Araújo, 17.136; Maria das Dores Benvindo dos Santos, 17.137; João Corrêa de Miranda, 17.138; Nazilda de Araújo Alves, 17.139; Esdras Ramos, 17.140; Manoel Pereira Mendes, 17.156; Oscarina Barbosa da Silva, 17.157; Sebastião Miguel da Costa, 17.158; Osvaldo das Chagas Pena, 17.206; João Evangelista da Silva, 17.207; Julia Mendes da Costa, 17.208; Artêmio Rodrigues Brandão, 17.209; Maria de Lourdes Viana Brito, 17.248; Pedro de Sousa Alves, 17.301; Antônio Maia, 17.302; Raimundo Marques de Araújo, 17.303; Pedro Freitas de Araújo, 17.304; Julio Francisco da Silva, 17.305; Eustácio Gonçalves Feio, 17.306; Adauto Cerqueira Santos, 17.396; Raimundo Melo de Freitas, 17.397; Maria José da Luz Barros, 17.430; Lourival Pombo da Gama, 17.431; Diva Rodrigues da Silva, 17.432; Francisca Ribeiro Farias, 17.433; Maria Souza da Silva, 17.434; Hilda Nelson de Oliveira Costa, 17.449; Laura Moças da Costa, 17.450; Maria Dolores dos Santos, 17.451;

Matrias Alves de Lima, 17.498; Júlio de Sá Cardoso, 17.532; Agostinho Ramos Ferreira, 17.606; Benedita Maria Assis de Souza, 17.686; Joo Cordeiro da Silva, 17.687; Antenor Silva Brito, 17.688; Pedro do Nascimento, 17.767; Dalva Estela de Lima Lopes, 17.768; Maria Nazaré Gaia, 17.769; Luiz Batista Filho, 17.784; Alexandre Bentes Dutra, 17.785; José Ribamar Dias, 17.786; Carmino Atanásio, 17.787; Waldenei Monteiro da Silva, 17.788; Evanil Barata de Sousa, 17.789; Masia de Nazaré Mota da Conceição, 17.848; Francisca Libania de Sousa Crisóstomo, 17.849; Jarbas Rodrigues da Cruz, 17.864; Brundine Marinho, 17.865; Ester Leão Macedo, 17.984; Izidoro Dias Ferreira, 17.985; Maria de Nazaré Ribeiro, 18.071; Raul Fernandes Sarmento, 18.072; Altino Corrêa Lima, 18.073; Berenice da Silva Rocha, 18.110; João Crisóstomo Filho, 18.111; Antonio da Piedade Cordeiro, 18.112; Raimundo Nonato do Nascimento, 18.113; João Rabelo da Costa, 18.114; Bárbara Costa de Oliveira, 18.134; Raimundi Ferreira Alves, 18.135; Josino Marques Gomse, 18.136; Maria Luiza Viana da Cruz, 18.137; Albino Pereira de Miranda, 18.138; Judicael Alves Basil, 18.214; Manoel Ferreira da Silva, 18.215; Gustavo Moraes Régo Reis, 18.243; Maria Chagas Tupana, 18.244; Maria do Nascimento Brasil, 18.245; Luiz de Gonzaga Nunes Góes, 18.246; Deolinda da Costa, 18.247; Celso Zobarán, 18.248; Washington Manoel Viçande Sosa Bermudez, 18.249; Beatriz Conceição Bermudez, 18.250; Newton Ribeiro de Magalhães, 18.251; Ary Grigorovski, 18.252; Francisco Feio de Lemos, 18.253; Manoel Valder de Carvalho Lima, 18.254; José Pereira Moutinho, 18.255; Manoel Pereira da Conceição, 18.256; Ede Maria Ludovico de Souza, 18.257; Geminiano Pereira da Natividade, 18.258; Aurora Felizzola Bentes, 18.259; Moisés Quitério da Silva, 18.260; Sofia Borges da Silva Ferreira, 18.317; Osmundo de Azevedo Costa, 18.318; Marialdo Rodrigues Moreira, 18.398; Walter de Santana Lopes, 18.399; Euzébio Monteiro dos Anjos, 18.487; Benedita Cardoso da Silva, 18.488; Paulo de Oliveira Albuquerque, 18.489; José Damastor do Nascimento, 18.490; Maria Julia Mota dos Santos, 18.491; Ely Bastos, 18.523; Ary Antônio Mergulhão, 18.524; José da Silva Santana, 18.525; Terezinha Cruz Ribeiro, 18.526; Alíe Allemand Lopes, 18.527; Elizeu Vieira de Souza, 18.609; Pedro Menezes da Costa, 18.610; Edith Oliveira de Araújo, 18.611; Osvaldo Amorim de Melo, 18.644; Raimundo Américo Rabelo, 18.672; Amazonina Ferreira Azevedo, 18.674; Eunício José Brito, 18.751; Rui da Conceição Amaal, 18.752; Pedro Teixeira Pinto, 18.753; Antonio Mariano da Silva, 18.754; Rubem Oliveira, 18.755; Clodomir Pamplona Filho, 18.933; Revnaldo Sampaio Xerfan, 18.934; Waldir Lameira da Rodha, 18.935; Edú Alves de Oliveira, 18.936; José dos Santos Almeida, 18.937; Cristovam Ferreira das Chagas, 18.938; Antonio Ferreira Conceição, 18.939; Maria Luiza da Rocha, 18.940; Artur Alves de Carvalho, 18.982; Raimundo Lopes de Azevedo, 19.716; Angela Borges da Silva,

19.754; Altair Brasil Corrêa, 19.755; Sérgio Pinheiro de Melo, 19.756; Martinho Guedes Alceforado, 19.757; Alberto da Silva Britto, 19.758; Maria Paixão Ferreira dos Santos, 19.759; Neícia Seabra, 19.760; Pedro de Azevedo Carioca, 19.761; Evila-zia Alvse da Gama, 19.796; Djalma Pereira Barbosa, 19.797; Leta Mattos Neno, 19.798; Celso Moreira da Rocha, 19.799; Alfredo Pinto Alves Coimbra, 19.800; Terezita Pimenta da Costa, 19.801; Maria de Lourdes Barbosa, 19.825; Pedro Segundo de Souza, 19.868; Noemia Evangelista da Silva, 19.869; Raimunda Viana de Andrade, 19.870; Melita Moraes da Silva, 19.871; João Batista Sidônio da Costa, 19.896; Idelcina Rodrigues, 19.897; Benedito Cecim Rassy, 19.898; Maria Izaura Andrade dos Santos, 19.899; Carlos de Amorim Rocha, 19.900; Julia da Silva Ramos, 19.901; Cesar Bartholomeu, 19.902; João Celso d'Ávila Carvalho, 19.903; Luiz Antonio Martins Leonal, 19.904; Raimunda Rosa Ribeiro, 19.905; Francisca Ricardo da Silva, 19.906; Rose Mary de Lemos Nobre, 19.907; Athayde Ferreira da Costa, 19.908; Frede Dália Hofmann, 19.909; Raimundo Nonato Pinto, 19.910; Maria Fernandes de França, 19.911; Fernando Pantoja de Souza Moreira, 19.912; Edson Seabra, 19.913; Mateus Alcântara Santana, 19.914; Mancel Oliveira da Silva, 19.915; Rubens Vieira Simões, 19.916; Diniz Rodrigues Pinheiro, 19.917; Paulo Castejo Branco de Vasconcelos, 19.918; Roberto Kenicke, 19.919; Cesário dos Santos Castor, 19.920; Maria Tereza Barbosa, 19.921; Teófilo Moura da Costa, 19.922; Maria Rosa Giordano Simões, 19.923; Nazir Araújo de Souza, 19.924; José de Ribamar Silva Consolação, 19.925; Maria José Monteiro de Souza, 19.926; Saburo Chundo, 19.927; Adalberto do Carmo, 19.928; Francisco Corpdeiro, 19.949; Izabel do Monte Pinheiro Landim, 19.960; Antônio Carlos Rodrigues Serra de Castro, 19.951; Glória de Castro Ribeiro, 19.952; Dalmo Ramos Ribeiro, 19.953; Milton Caetano Ribas, 19.954; Homero Medeiros Gonzales, 19.955; Lauro Brito Dantas Cascaes, 19.956; Raymundo de Araújo Silva, 19.957; Domingos Monteiro Filho, 19.958; Maria Barreto, 19.959; Rosalva Matias Diniz, 19.960; Manoel Praxedes Neto, 19.961; Rosides Gomes Soaes, 19.962; Domingal Xavier da Silva, 19.963; Francisca Evangelista de Mendonça, 19.964; Rubens Santos de Souza, 19.965; Jorge Ferreira da Silva, 19.966; Paulo Wicbrowski, 19.967; Anísio Rangel Filho, 19.968; Paulo Eckner Lisboa, 19.969; Ana Paulino Galvão, 19.970; Edmar Nunes Quintanilha, 19.971; Fernando Augusto da Silva Chuva, 19.972; Francisco José Jansen da Silva Melo, 19.973; Maria Emma Romero Chuva, 19.974; Ana Beatriz Mota Jansen Melo, 19.975; Juarez Pereira de Souza, 19.976; Jayme de Azevedo Ponda, 19.977; Francisco de Sá Rodrigues, 19.978; Vinício Ruiz Cardoso da Silva, 19.979; Behora Rodrigues do Santos, 19.980; José Batista de Brito, 19.981; Francisco Bentes Ribeiro, 19.982; Joana Castro Coimbra, 19.983; Luiza Estelito

(Continua na últ. pag. da Justiça)